



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

A **Câmara Municipal de Conceição do Castelo**, Estado do Espírito Santo, por meio da Comissão Permanente e Licitação, nomeada através do Ato nº 634 de 25 de maio de 2018, **torna público**, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores fará realizar no **dia 29/06/2018, às 09:00 horas**, na sala de licitação, na Av. José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo - ES, licitação na modalidade de **Tomada de Preços, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, do tipo **Menor Preço**, cujo objeto e a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material para a reforma do prédio da Câmara Municipal, localizada na Av. José Grilo, nº 152, no Município de Conceição do Castelo/ES, conforme autorização protocolada nº 000000575 de 15/05/2018 e o Processo Administrativo nº 002/2018, mediante condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**Local/horário/dia** do recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”: No protocolo Geral da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, **até as 08:30 horas do dia 29/06/2018.**

A **visita técnica** poderá ser realizada nos seguintes dias: **18/06/2018; 19/06/2018 ou 20/06/2018** no horário das **13 horas às 16 horas**, ficando a cargo de cada interessado, sendo necessário protocolar a solicitação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, e que a licitante seja representada pelo seu responsável técnico, devidamente identificado. A confirmação não poderá ser realizada via fax.

**1. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1 – A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material para a reforma do prédio da Câmara Municipal, localizada na Av. José Grilo, nº 152, no Município de Conceição do Castelo/ES, com fornecimento de materiais, conforme autorização no processo administrativo nº 002/2018, e especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos.

**2 - ANEXOS**

2.1 – Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

- Carta Credencial do(s) Representante(s) na Licitação (modelo Anexo I);
- Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);
- Declaração de conhecimento do local onde será executada a obra (modelo Anexo III);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo Anexo IV);
- Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos (Modelo Anexo V);
- Minuta de Contrato ( Anexo VI);
- Termo de Referência (Anexo VII);
- Memorial Descritivo (Anexo VIII);
- Planilha Orçamentária (Anexo IX);
- Memória de Calculo (Anexo X);
- Composição de Preço Unitário (Anexo XI);
- Demonstrativo de Calculo do BDI (Anexo XII);
- Cronograma Físico Financeiro (Anexo XIII);
- Modelo da Placa da Obra (Anexo XIV).
- Demonstrativo de Capacidade Financeira (Anexo XV)
- Relatório Fotográfico (Anexo XVI);

### **3 – FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

#### **10000000 - RECURSO PRÓPRIO**

**001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**010001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.**

**FICHA: 09**

**33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 – Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa cadastrada no Município de Conceição do Castelo-ES, ou que atenda todas as condições exigidas para cadastramento e apresente os documentos respectivos ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal até o terceiro dia anterior a data do recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta), marcada para o dia **29/06/2017**, observada a necessária qualificação e que atendam, dentre outras exigências constantes deste edital.

4.2 – **A visita técnica** poderá ser realizada nos seguintes dias: **18/06/2018, 19/06/2018 ou 20/06/2018**, no horário das **13 horas às 16 horas**, ficando a cargo de cada interessado, sendo necessário protocolar a solicitação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, e que a licitante seja representada pelo seu responsável técnico, devidamente identificado. A confirmação não poderá ser realizada via fax.

4.2.1 – As licitantes poderão, caso queiram, requisitar, por escrito, seu comparecimento a visita técnica, com no mínimo 48h00min (quarenta e oito horas) de antecedência, devendo o requerimento ser protocolado no Protocolo



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

---

Geral da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, não sendo admitida solicitação via fax. A solicitação deverá fazer referência a Tomada de Preços nº 001/2018 e dirigida ao Presidente da CPL. A licitante deverá indicar no requerimento o responsável técnico da empresa que comparecera a visita técnica.

4.2.1.1 – A empresa licitante que não participar da visita técnica não será INABILITADA, contudo não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida Obra para exigir quaisquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante.

4.2.2 – Na ocasião será fornecido o Atestado de Visita Técnica a Obra, ao responsável técnico da licitante, que deverá ser anexado a documentação.

4.2.3 – Somente participarão da visita técnica e receberão os atestados os representantes que apresentarem a solicitação de visita e que estejam devidamente identificados como responsável técnico da empresa e que compareceram a visita.

**4.3 – O cadastramento da empresa será realizado de acordo com os procedimentos administrativos consolidados da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, em conformidade com a legislação vigente.**

4.3.1 – Não será admitida a participação nesta Tomada de Preços, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Conceição do Castelo;
- d) Fiquem aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;
- e) Se façam representar por pessoa sem a devida autorização.

A Autorização de representação dar-se-á através de Carta Credencial específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

4.4 – É facultada a comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

4.5 – Compete a firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, planilhas, bem como do local da obra, pois quaisquer esclarecimentos, dúvidas, modificações ou contestações, quanto as disposições deste Edital, deverão ser formuladas por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, onde deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no horário das 07 hs as 11 hs e das 12 hs as 16 horas.

4.6 – Não serão levadas em consideração pela Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior a adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos, reclamações ou impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

**4.7 – A CONTRATADA será responsável pela execução da obra pelo preço proposto e aceito pela Câmara Municipal de Conceição do Castelo.**

4.8 – A contratada deverá possuir em seu quadro técnico, profissional de nível superior, como responsável técnico da empresa, que tenha executado serviços semelhantes aos desta Tomada de Preços, devendo comprovar os serviços através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e, ainda as respectivas certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA/CAU, comprovando a execução das obras de construção civil referentes aos atestados (item 6.2.1.3, alínea “a”), não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante, contendo os seguintes **itens abaixo**:

A)- COBERTURA NOVA DE TELHAS CERÂMICAS ESMALTADAS TIPO AMERICANA INCLUSIVE CUMEEIRA.	M2	251,25
b)- PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE SELADOR EM PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS	M2	537,46
C)- PISO EM GRANITO ANDORINHA, OU EQUIVALENTE, BRUTO 55X55 ESPESSURA 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE DUPLA COLAGEM, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	M2	73,57
D)- PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE FUNDO BRANCO NIVELADOR, EM MADEIRA, A DUAS DEMÃOS	M2	229,26

**4.9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.9.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar no. 123, de 14/12/2006, Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 1.656/2013, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6.2.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

---

documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.9.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.9.1.1, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.o 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar para nova sessão publica os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.9.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou ate 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.9.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.9.4.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.9.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.9.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem

4.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão publica, após verificação da documentação de habilitação.

4.9.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta escrita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) apos o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**4.9.4.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a LC 123/2006 e Lei 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 180(cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.**

4.10 - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados as cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei no. 11.488/07.





## **5 – PRAZO E EXECUÇÃO DA OBRA**

5.1 - O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, bem como o prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da mesma data.

5.2 – Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega da obra, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

5.3 – O valor orçado para a obra é de **R\$ 75.831,72 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)**.

5.3.1 – A Câmara Municipal pagará a CONTRATADA pela execução das obras/serviços, os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pelo vencedor desta Tomada de Preços e seu regime de contratação será de empreitada por preço global, do tipo menor preço.

## **6 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

6.1 – Todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes “A – Documentação para Habilitação” e “B - Proposta de Preços” que forem apresentados, datilografados, ou impressos em qualquer meio de edição eletrônica de texto, deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas, as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, não serão autenticadas cópias no dia em que acontecer a licitação.

### **6.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE “A”:**

6.2.1 – Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada e serão os seguintes:

#### **6.2.1.1 – Habilitação Jurídica**

- a) Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s);
- b) Prova de inscrição no cadastro do Município de Conceição do Castelo-ES com objeto social compatível com o objeto licitado, com validade na data de realização da Licitação.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93 (Anexo V).

f) Alvará de localização e Funcionamento, onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

#### **6.2.1.2 – Regularidade Fiscal**

a) Comprovante de Inscrição Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão de no máximo **30 dias anteriores** a abertura da licitação;

b) Prova de Regularidade (Certidão) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida da União, por elas administrados);

d) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

f) Certidão Negativa de Débito Municipal do Município de Conceição do Castelo, ES;

g) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante.

#### **6.2.1.3 – Qualificação Técnica**

a) Para fins de comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes aos licitados, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU – Conselho de Arquitetura.

b) A comprovação que o profissional indicado pela licitante é do quadro técnico da empresa, poderá ser feito por contrato de prestação de serviço do profissional em plena vigência com a licitante, carteira de trabalho, em caso de sócio contrato social;

c) Comprovante de registro e quitação da Empresa e dos **responsáveis técnicos** da empresa no **Conselho Regional competente**, podendo ser **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou **CAU** - Conselho de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

---

Arquitetura e Urbanismo. Será inválida a certidão que não apresentar a situação atualizada.

d) Atestado de visita técnica ao local de execução da obra emitido por membro da Comissão de Licitação a ser designado pelo Presidente da Câmara Municipal na ocasião da visita prevista no subitem 4.2.2 deste Edital (ou declaração de conhecimento das consequências da não VISITA TÉCNICA, inserido no mesmo ATESTADO);

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação na licitação (ANEXO IV).

#### **6.2.1.4 – Qualificação Financeira**

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

b) Prova de possuir Capital Social Integralizado, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas.

c) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar cópia do Livro Diário onde se encontrar lavrado o balanço e demonstrações contábeis, devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade e registrado na Junta comercial, todas as páginas do balanço.

d) Deverão acompanhar cópias do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

e) Prova de regularidade do profissional responsável pela contabilidade junto ao CRC-ES.

f) **Cálculo da Capacidade Financeira Líquida (ILC,ILG)**, conforme modelo **Anexo XV**, que deverá ser igual ou superior a 1,0 (um por cento) e o GE (Grau de Endividamento) deverá ser igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco por cento) .





Obs.: No caso da licitante enviar representante a mesma devera apresentar Carta Credencial (Modelo Anexo I) e Carteira de Identidade. A Carta Credencial ficara fora do envelope “A” – Documentação para habilitação, a Carta Credencial será especifica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, alem das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

### **6.3 – OBSERVAÇÃO**

- a) A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja copia, essa devera estar autenticada em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, que não autenticara documentos no dia da abertura do certame.
- b) Caso as certidões expedidas pelas fazendas estaduais e municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerara como máximos os prazos vigentes de 60 (sessenta) dias.
- c) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.
- d) A CPL se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita a inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.
- e) A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficara condicionado a confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação.

### **6.4 – PROPOSTA DE PREÇOS – “ENVELOPE B”**

**6.4.1** – O conteúdo do envelope de proposta de preços devera constar de: Proposta de preços datilografada ou impressa por qualquer meio de edição eletrônica de preços, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de preferência em papel timbrado da licitante, montados em conjuntos distintos, devidamente assinada e rubricada, contendo:

- a) Carta resumo da proposta de preços, conforme Anexo II, em anexo;
- b) Preços unitários, de acordo com a planilha de custos fornecida pela Câmara Municipal de Conceição do Castelo, devidamente assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico indicado, com a devida identificação de suas assinaturas, com indicação do nome.
- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- d) Declaração de que a firma aceita as condições deste Edital e que, caso seja vencedora da licitação, executara a obra, pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

e) Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução da obra objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma;

## **7 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1** – O recebimento dos envelopes de “Documentação de Habilitação - Envelope “A” e Envelope “B” Proposta de Preço” - dar-se-á no local, data e horário constante no preâmbulo deste edital em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:

### ENVELOPE HABILITACAO

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref. Tomada de Preços n. 001/2018**

Razão Social e endereço completo da Licitante

Email:

### ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref. Tomada de Preços n.º 001/2018**

Razão Social e endereço completo da Licitante

Email:

## **8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 – No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a CPL instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, obedecendo a seguinte sequência:

8.1.1 – O presidente da CPL receberá os envelopes lacrados, contendo os documentos para habilitação e a Proposta de Preços;

8.1.2 – Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de Identidades e Cartas Credenciais, quando for o caso;

8.1.3 – Abertos os “ENVELOPES HABILITACAO”, o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão, será oferecido a rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação;

8.1.4 – A CPL verificará a documentação apresentada e a licitante que não atender as exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, desde que não haja recurso ou após a denegação deste;

8.1.5 – Havendo inabilitação de alguma Proponente, serão consideradas 2 (duas) situações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

1a - A proponente não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, caso em que, ser-lhe-á devolvido, fechado e contra recibo, o envelope e registrada em ata a sua renúncia ao recurso.

2a - A proponente dispõe a apresentar recurso:

Neste caso, a Comissão suspendera a reunião retendo os envelopes “Proposta de Preços”, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, dispondo a proponente de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da inabilitação, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a abertura dos Envelopes.

8.1.6 – Caso haja impugnação de alguma decisão da Comissão, a sessão será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso para interposição de recursos;

8.1.7 – Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação a licitante inabilitada terá sua respectiva proposta de preços “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS” devolvida, envelope fechado, contra recibo;

8.1.8 – Estando todas as licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelas mesmas, a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser realizada no mesmo dia, hora e local da reunião, devendo na oportunidade serem rubricados por todos os presentes os envelopes fechados;

8.1.9 – Verificação de autenticidade dos envelopes (apenas no caso de suspensão da reunião);

8.1.10 – Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, oportunidade em que os membros da CPL e os representantes legais das proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

8.2 – Das reuniões de verificação de documentação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, com a transcrição dos respectivos preços totais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preços. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes.

## **9 – AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

9.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços consideradas habilitadas, será o adiante descrito:

9.2 – A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

### **a) - FASE ELIMINATÓRIA:**

Serão desclassificadas as propostas que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

1a - A proponente não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, caso em que, ser-lhe-á devolvido, fechado e contra recibo, o envelope e registrada em ata a sua renúncia ao recurso.

2a - A proponente dispõe a apresentar recurso:

a.3 – Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8666/93, com redação da Lei 8.883, de 08/06/94;

a.4 – Contiverem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis cujos custos dos insumos não sejam coerentes com os de mercado;

**OBSERVAÇÕES:**

Nos casos em que a CPL constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais obedecidas a seguinte disposição:

1) Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

2) Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, a CPL procederá a correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.

3) Se a proponente não aceitar a correção do erro sua proposta será rejeitada;

4) Ocorrendo algum erro de digitação que não interfira em sua proposta, essa será corrigida pelo Presidente da CPL e assinada por todos presentes.

**5) Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da Planilha Orçamentária.**

**b) FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**

b.1 - Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e, que tenha apresentada a proposta de menor preço global.

b.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

9.3 – A Câmara Municipal poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

## **10 – RECURSOS**

10.1 – Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei 8.666/93, especialmente o disposto no seu art. 109.

10.2 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, a licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 – Estará sempre ressalvado à Câmara Municipal, antes de concretizar a contratação, o direito de revogar a licitação por interesse público ou conveniência administrativa, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, do que dará ciência aos interessados.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

11.1 – Após a homologação do resultado da licitação pela Câmara Municipal, a adjudicação dos serviços objeto desta Tomada de Preços se efetivará por meio de contrato a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do MODELO ANEXO VI – Minuta do Contrato, que define os direitos e obrigações da Câmara Municipal e da contratada e do qual fazem parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

11.2 – A firma vencedora será convocada pela Câmara Municipal de Conceição do Castelo, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Câmara Municipal poderá convocar na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, consolidada.

## **12 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

12.1 – A contratada obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

12.2 - O representante da Câmara Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização da obra o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro residente habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.

12.4 – A Câmara Municipal poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus a CONTRATADA.



12.5 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, as suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

12.6 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

12.6.1 – A inadimplência da CONTRATADA em referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais não transferem à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

12.7 – Cabe a CONTRATADA, permitir e facilitar a fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

12.8 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pelo CONTRATANTE.

### **13 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

13.1 – Colocar em local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE com as referências necessárias a divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

13.2 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, isentando a contratante de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da obra.

13.3 – A eventual aceitação da obra por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

13.4 – A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

13.5 – Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 – A CONTRATADA deverá fornecer todo material, maquinário e Mão de obra necessário para realização dos serviços.





13.6- Caberá a CONTRATANTE fornecer a CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários a respectiva execução;

13.7- Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo a autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.8- Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para pratica de tal ato;

13.9- Caberá a CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço a CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.

13.10- Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

13.11- Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes as medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

13.12- Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

13.13- A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

13.15- Representar junto a CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes a execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;

13.16- Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

13.17- Dirimir as duvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

13.18- Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

## **14 – FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A fiscalização da execução das obras será feita pela CONTRATANTE nos locais, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do contrato.

14.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

pertinentes com o negocio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer titulo, em responsabilidade por parte da Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

14.3 – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

14.4 – A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

14.5 – A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no CONTRATO.

14.6 – Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

## **15 – FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado parceladamente, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2 – As medições da obra serão efetuadas pela fiscalização sempre no ultimo dia útil do mês. Será observado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento de cada etapa de execução do Contrato (ultimo dia útil do mês), para verificação, conferencia e liberação da medição.

15.3 – Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em ate 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição, resultante da execução da etapa da obra e apresentação da nota fiscal.

15.4 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal dos Serviços;
- b) Certidão Negativa de Debito junto a Fazenda Publica Municipal – todas as faturas;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) – 1a Fatura;
- d) Matrícula da obra junto ao INSS – 1a Fatura;
- e) Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados – todas as faturas;
- f) Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços cobrados - todas as faturas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

g) Certidão Negativa de Débito do INSS – última fatura;

h) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório – última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

i) Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contratação dos serviços.

## **16 – REAJUSTAMENTO**

16.1 - Os preços propostos serão fixos, não cabendo a CONTRATADA pleitear reajuste durante a execução do contrato.

## **17 – MULTAS E PENALIDADES**

17.1 – A recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas no item 17.3, letras “a”, “b” e “e”.

17.2 – O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

17.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela CONTRATANTE;

c) Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4 - As sanções previstas no subitem 17.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras “a”, “b”, “c” e “d” e 10 (dez) dias corridos para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

17.5 – As sanções estabelecidas no subitem 17.3 letra “d” e letra “e” são da competência da Câmara Municipal.

17.6 – As sanções previstas no subitem 17.3 letra “d” e letra “e”, poderão também ser aplicadas as empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

17.7 – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

17.8 – As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

## **18 – RESCISÃO**

18.1 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais tais como:
  - b.1) - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;
  - b.2) - O atraso injustificado no início da obra;
  - b.3) - A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação a Administração.
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, exceto com prévia anuência da Câmara Municipal, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas neste Edital e no Contrato;
- d) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º, do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

---

- f) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falência da contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse do serviço público;
- j) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução da obra, no prazo contratual;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
- o) O não cumprimento das normas relativas a saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos a matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- q) A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente;
- r) A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

Parágrafo Único – A decisão da autoridade competente relativa a rescisão do contrato, deveser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação a contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

## **18.2 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras “a” até “j” e “p” até “r” do Capítulo;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 1º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 2º** - Nos casos dos subitens 18.1 “i” até “n” do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a devolução da garantia, caso haja prestado.

18.3 – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

## **19 – SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 – A CONTRATADA NÃO PODERÁ CEDER OU SUBCONTRATAR TOTAL OU PARCIAL OS SERVIÇOS OBJETO DESTES Editais sem a prévia anuência da CONTRATANTE com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

## **20 – ALTERAÇÕES**

20.1 – Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzidas no Edital terão divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2 – A Câmara Municipal se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente Tomada de Preços, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor Competente da Câmara Municipal.

20.3 – Caso as datas previstas para entrega e abertura das Propostas relativas a Tomada de Preços sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

20.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, a vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. A Câmara Municipal se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.5 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.5.1 – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65 da Lei 8.666/93;

20.5.2 – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

## **21 - SEGURANÇA DO TRABALHO**

21.1 - A licitante vencedora devesse:

a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;

b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;

c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;

d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;

e) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;

f) A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

21.2- A Contratada devesse fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI's básicos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

---

- a) Capacete;
- b) Botina de Segurança;
- c) EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade):

- Cinto de segurança tipo pára-quedista para os trabalhos em altura com riscos de queda;

- Conjunto de EPI'S para solda elétrica e oxiacetilena: na execução destes serviços;

- Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;

- Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;

- Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;

- Luvas de borracha isolantes específicas para eletricista na execução de serviços em circuitos elétricos energizados;

- d) Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;

- e) Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.

### 21.3- UNIFORMES.

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) a seus integrantes, conforme termo de referência.

### **21.4 - SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS**

A CONTRATADA utilizará fitas zebreadas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

### **21.5 - ISOLAMENTO DAS ÁREAS**

21.5.1 - É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, durante a execução das obras de instalação.

21.5.2 - Em nenhum momento a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.

21.5.3 - Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na obra, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelos pais.

### **21.6 - ACIDENTES DE TRABALHO**

Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente a CONTRATANTE.

## **22 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

22.1 - A Licitante vencedora apresentara Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado e esta aceita pela Câmara Municipal.

22.2- A prestação da garantia e condição indispensável para a assinatura recebimento da Ordem de Serviço.

**22.3 - A garantia, quando efetuada em dinheiro, deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 1786-8, Conta Poupança variação 51, n.º 80.123-2, CMCC/Caução.**

22.4 - Quando prestada em cheque a referida garantia deverá estar compensada antes do recebimento da ordem de serviço.

22.5 - O prazo de validade da garantia deverá ser acrescido de 180 (cento e oitenta) dias da data do término do Contrato, e, deverão ser atualizados nas mesmas condições de atualização do contrato firmado, até a expedição do Termo de Execução Definitiva dos serviços e será liberada ou restituída após o vencimento da mesma. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

#### **24 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1 – As obras/serviços, objeto desta Tomada de Preços, abrangem além do fornecimento do material e mão-de-obra necessários aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:

24.1.1 – Fornecedor e manutenção de um diário de Obras, permanentemente disponível, para lançamentos a cargo da Contratada e da Fiscalização. Este documento será assinado pelo responsável da empresa e por representante da Câmara Municipal.

24.1.2. – Anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/ES;

24.1.3 – Instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos, e demais placas porventura exigidas;

24.1.4 – Entrega a Contratante de todo material retirado ou substituído, considerado pela Fiscalização como aproveitável.

24.1.5 – A CONTRATADA deverá cumprir o limite legal da jornada de trabalho, assim como respeitar todas as determinações contidas nas legislações trabalhistas e previdenciária.

24.1.6 – A CONTRATADA deverá fornecer o transporte coletivo adequado ao pessoal empregado na execução dos serviços, sendo vedada a utilização de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

---

veículos da Câmara Municipal, bem como o transporte de pessoal em carroceria de caminhão.

24.2 – Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização da obra/serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como aos depósitos, instalações, registros e documentos pertinentes com o negocio contratado.

24.3 – A CONTRATADA devera apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da Ordem de Serviços, o currículo do engenheiro residente indicado para a obra/serviços caso não seja o signatário da proposta, e desde que satisfaça as exigências contidas no **item 4.8**, deste Edital.

24.4 – A CONTRATADA não poderá repassar qualquer custo para seu empregado, que seja de transporte, alimentação, uniforme ou outros inerentes que vier a ser firmado.

24.5 – Esclarecimentos de duvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas mediante solicitação por escrito, endereçado ao Presidente da CPL da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no horários de 07 hs as 11 hs e de 12 as 16 horas, de segundas as sextas-feiras.

24.6 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não a Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

#### **24.7 – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

24.7.1 – Cumprir os serviços com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade.

24.7.2 – Fornecer toda Mão de obra, material de consumo, maquinário, etc, nos níveis requeridos para realização dos serviços.

22.7.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive com os tributos e contribuições para fiscais incidentes.

24.7.4 – A Licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todas as exigências de Legislação Trabalhista, Fiscal e de Previdência Social, não existindo de modo algum, entre seus empregados e a Câmara Municipal de Conceição do Castelo vinculo de qualquer natureza, correndo por conta da Licitante Vencedora, também todas as despesas com rescisão e indenizações, em função do contrato que vier a ser firmado.

24.8 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades estabelecidas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

---

24.9 – Estará sempre ressalvado à Câmara Municipal de Conceição do Castelo, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49, da Lei nº 8.666/93.

Conceição do Castelo – ES, em 24 de maio de 2018.

**Maria Angélica Mota**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**ANEXO I**

**MODELO CARTA CREDENCIAL DO REPRESENTANTE(S) NA LICITAÇÃO**

PROPONENTE :  
LOCAL E DATA:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUCAO DA OBRA OBJETO DO EDITAL  
DE TOMADA DE PRECOS Nº 001/2018.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>., que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ está autorizado a acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epigrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

-----  
Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**ANEXO II**

**MODELO - CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Ref.: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.**

Prezados Senhores,

1) Pela presente, submetemos a apreciação de V.S.as., a nossa Proposta relativa a **Tomada de Preços 001/2018**, em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.

2) Nosso preço global para execução e o seguinte: R\$ 000,00 (\_\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários;

3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

4) Os pagamentos serão de acordo com medições mensais e realizados até o ultimo dia do mês subsequente ao da prestação da obra, contando a partir da apresentação da fatura no prazo de até 30 (trinta) dias.

5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.

6) O prazo de Execução de Obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

7) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos.

8) Se detectada pela fiscalização da Câmara de Conceição do Castelo a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato devera ser registrado no livro diário de obras e a Empresa tem ate 05 (cinco) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa como prevista no item Penalidades.

9) Informamos que o (s) Sr. (s) e (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.S<sup>a</sup>. tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

---

**ANEXO III**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADA A OBRA.**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL  
DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos conhecer a área onde será executada a obra, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Atenciosamente,

-----  
Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

**Obs.:** As empresas licitantes que não participarem da visita técnica não serão INABILITADAS, contudo não poderão alegar desconhecimento das condições da área física da referida Obra para exigir quaisquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações correlatas a Contratante.

**Para as Empresas que não fizeram a visita técnica.**

Declaramos estar cientes das conseqüências descritas acima com relação a não realização da VISITA TECNICA.

Atenciosamente,

-----  
Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

---

**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL  
DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

Em atendimento a determinação do Edital referenciado, em seu subitem ....., letra “..”, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda, que não houve qualquer alteração na qualidade técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

-----  
Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**ANEXO V**

**MODELO** - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme abaixo.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL  
DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(.....).

Conceição do Castelo-ES, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2018**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018.**

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E A EMPRESA:

.....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.726.581/0001 - 77, com a sede na Av. José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **AUGUSTO SOARES**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua José de Oliveira de Souza, nº 117, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, portador do CPF nº. 873 582 807 - 25 e da RG nº. 853.852-SPTC-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua ..... CEP ....., representada neste ato pelo Sr. ...., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob nº ..... residente na Rua ..... CEP....., doravante denominada **CONTRATADA**, objeto da Tomada de Preços nº 001/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2018, da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, devidamente homologado pelo seu Presidente, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 consolidada e demais Legislações pertinentes, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material para a reforma do prédio da Câmara Municipal, localizada na Av. José Grilo, nº 152, no Município de Conceição do Castelo/ES, com fornecimento de materiais, conforme autorização no processo administrativo nº 002/2018, e especificações constantes do Termo de Referencia, Memorial Descritivo e demais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E MEDIÇÕES**

2.1 – O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias a partir assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço, bem como o prazo de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da mesma data, podendo ser prorrogado a critério as partes.

2.2 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários da planilha, as quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

3.1 – Pela execução da obra prevista na Clausula Primeira, o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ .....(.....) , irrealizável pelo período contratado.

3.2 – O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, pelos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.3 – As medições da obra serão efetuadas pela fiscalização sempre no ultimo dia útil do mês. Será observado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento de cada etapa de execução do Contrato (ultimo dia útil do mês), para verificação, conferencia e liberação da medição.

3.4 – Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em ate 30 (trinta) dias, a contar da liberação de medição e apos a apresentação da Nota Fiscal, resultante da execução da etapa da obra.

3.5 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal dos Serviços;
- b) Certidão Negativa de Debito junto a Fazenda Publica Municipal – todas as faturas;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) – 1a Fatura;
- d) Matrícula da obra junto ao INSS – 1a Fatura;
- e) Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados – todas as faturas;
- f) Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços cobrados - todas as faturas;
- g) Certidão Negativa de Debito do INSS – ultima fatura;
- h) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório – ultima fatura, que devera ser requerido pelo CONTRATADO a Câmara Municipal, sendo o mesmo fornecido no prazo Maximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.6 – E vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.7 – Os preços propostos serão fixos, não cabendo a CONTRATADA pleitear reajuste durante a execução do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**10000000 - RECURSO PRÓPRIO**

**001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**010001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.**

**FICHA: 09**

**33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
CLÁUSULA QUINTA – EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada devesse utilizar pessoal próprio, Mão de obra especializada, ferramentas e materiais próprios e adequados, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES**

6.1 – Caberá a CONTRATADA a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros.

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

6.3 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.4 – A CONTRATADA deverá manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

6.5 – A obra devesse ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra devessem ser retirados pela Contratante.

6.6 – A eventual aceitação da obra por parte da CONTRATANTE não eximira a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstancia em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.7 – A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

6.8 – A Contratada será responsável pelo fornecimento e manutenção de um Diário de Obras, permanentemente disponível, para seus lançamentos e da fiscalização do Contratante.

6.9 - A CONTRATADA deverá instalar placa indicativa dos responsáveis técnicos e demais placas porventura exigidas.

6.10 - A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE todo o material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

6.11 - Mediante processo devidamente instruído, a CONTRATANTE poderá crescer ou diminuir o volume de serviços em até 50% (cinquenta por cento), sobre o contrato, bem como crescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.12 – A CONTRATADA deverá providenciar o registro da Obra nos órgãos competentes no prazo de até 10 (dez) dias contados da Ordem de Serviços .

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1 – A CONTRATADA após a entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objeto deste Contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de fabricação ou instalação, salvo por uso indevido de utilização das instalações.

### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período Máximo de 30 (trinta) dias, se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela CONTRATANTE;
- c) Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As sanções previstas no subitem 8.1 poderão acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras “a”, “b”, “c” e “d” e 10 (dez) dias corridos para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.

8.3 – As sanções estabelecidas no subitem 8.1 letra “d” e letra “e” são da competência da CONTRATANTE.

8.4 – As sanções previstas no subitem 8.1 letra “d” e letra “e”, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

8.5 – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

8.6 – As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

9.1 – A fiscalização da execução das obras será feita pela CONTRATANTE nos locais, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do contrato.

9.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negocio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer titulo, em responsabilidade por parte da Câmara Municipal.

9.3 – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

9.4 – A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo Maximo de 05 (cinco) dias corridos.

9.5 – A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no CONTRATO.

9.6 – Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DA OBRA**

10.1 – Apos conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 60 (sessenta) dias apos o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

10.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.3 – Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu termino.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 – A CONTRATADA NAO PODERA CEDER OU SUBCONTRATAR OS SERVICOS OBJETO DESTES Edital sem a previa anuência, com autorização por escrito, ressaltando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA D E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A Licitante vencedora apresentara Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

dias após a assinatura do contrato, o prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado e esta aceita pela Câmara Municipal.

12.2- A prestação da garantia é condição indispensável para o recebimento da Ordem de Serviço.

**12.3 - A garantia, quando efetuada em dinheiro, deverá ser depositada no Banco Brasil, Agência 1786-8, Conta Poupança variação 51, nº 80.123-2, CMCC/Caução.**

12.4 - Quando prestada em cheque a referida garantia deverá estar compensada até a data do recebimento da ordem de serviços.

12.5- A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do Termo de Liquidação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas. Contratuais tais como:
  - b-1) - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;
  - b-2) - O atraso injustificado no início da obra;
  - b-3) - A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação a Administração;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, exceto com prévia anuência da Câmara Municipal, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas neste Edital e no Contrato;
- d) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falência da Contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse do serviço público;
- j) A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução da obra, no prazo contratual;
  - n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
  - o) O não cumprimento das normas relativas a saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos a matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
  - p) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
  - q) A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente;
  - r) A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Parágrafo Único** – A decisão da autoridade competente relativa a rescisão do contrato, deveser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação a Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

### **13.2 – A RESCISAO DO CONTRATO PODERA SER:**

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras “a” ate “j” e “p” ate “r” do Capitulo;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 1º** - A rescisão administrativa ou amigável deveser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 2º** - Nos casos dos subitens 12.1 “i” ate “n” do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a devolução da garantia, caso haja prestado.

13.3 – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA recebera da CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer ate o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor da proposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1- Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Conceição do Castelo-ES, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2- E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

---

Conceição do castelo - ES, ..... de ..... de 2018.

**AUGUSTO SOARES**

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, **conforme especificações constantes do Anexo VIII - Memorial Descritivo.**

Local: Av. José Grilo, nº 152, centro Conceição do Castelo-ES.

**- CONSIDERAÇÕES INICIAIS.**

- Para cotação de preços, deverá ser considerado todo o material/acessórios e respectiva mão-de-obra, necessários para a execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha;

- O quantitativo, indicado na Planilha de Serviços, poderá ser confirmado pela empresa licitante durante vistoria, caso seja realizada, inclusive, para tomar ciência das características, dificuldades e condições que o local da obra oferece para execução dos serviços descritos neste memorial, antes da apresentação das propostas;

- Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs;

- A Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos;

- As informações deste memorial e da planilha de serviços se complementam;

- Todas as adaptações ou alterações necessárias para melhor execução das obras, deverão previamente ser aprovadas pela Fiscalização;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

---

- Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Fiscalização da Contratante venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

- A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

- A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

- A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

- Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da Contratada;

- Encaminhar a relação de nomes com RG. e documentação comprobatória de vínculo empregatício dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;

- As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

- Os trabalhos realizados, pela Contratada, fora dos horários estipulados ou durante os finais de semana deverão ser autorizados pela Fiscalização;

- A Contratada deverá comunicar à Fiscalização, por escrito, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

- A Contratada estará ciente de que a Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados;

- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

---

- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

- A remoção de entulho será de responsabilidade da contratante, que deverá atender às exigências legais da Municipalidade, certificando-se que os materiais removidos serão destinados em locais apropriados, devidamente autorizado para tal finalidade;

- O prazo de execução dos serviços de remoção é de 3 dias corridos a partir da data indicada pela Contratada para Início dos Serviços;

## **1 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1 O canteiro de serviços será montado em local a ser determinado pela Fiscalização e todas as adaptações que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços, deverão ser executadas a expensas da contratada, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas a serem estocados.

## **2 - LIMPEZA**

2.1 Limpeza Permanente e Final - Durante a execução da obra, a Contratada deverá manter permanentemente limpos os locais onde realizar os trabalhos, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, depositando-o em um único local, a ser definido pela fiscalização, para que seja removido pela contratante.

2.2 Todos os painéis de alvenaria, estrutura aparente, revestimento, vidros, etc. deverão estar limpos. Os vidros, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

---

Prazo de execução dos serviços: até 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir data da apresentação dos envelopes.

Prazo de garantia dos serviços: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Conceição do Castelo-ES, 10 de maio de 2018.

**AUGUSTO SOARES**

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

---

**ANEXO VIII**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

**LOCAL: AV. JOSÉ GRILO, Nº 152, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS:**

A presente especificação técnica tem por objetivo fixar as diretrizes técnicas a ser seguidas na execução da Obra de Reforma da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES.

**DA OBRA:**

A obra consiste na reforma da câmara municipal, conforme projetos e quantitativos discriminados na planilha de preço referencial em anexo, de acordo com a seguinte descrição:

**1.) Serviços Preliminares**

- Deverá ser instalada placa de obra, em chapa de aço galvanizada, com 2m de comprimento e 1,25m de altura, contendo informações referente a obra, bem como do recurso da mesma.
- Um andaime deverá ser locado, uma vez que serão executados serviços na cobertura e fachada da câmara.

**2.) Demolições e Retiradas**

- Para mudança da atual recepção, será necessário a execução de demolição da alvenaria do balcão existente.
- Existem pontos na edificação onde o reboco existente se encontra danificado, necessitando da remoção do mesmo, para posterior recuperação.
- Deverá ser demolido o concreto nas fachadas laterais da câmara, referente ao rodapé de concreto.
- Alguns pontos internos da edificação se encontram com pintura danificada, necessitando de sua remoção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

---

- O telhado existente deverá ser substituído, sendo por tanto, removida a cobertura atual total de telhas cerâmicas, bem como as peças de madeira da estrutura que se encontrarem danificadas (estima-se uma recuperação de 10%).
- Em torno da edificação, existe calçada executada em pequenos blocos de pedra, que deverão ser retirados para execução de novo piso, sendo executado a 15 cm da pavimentação da rua, necessitando também da retirada de parte do meio fio.
- Existe no salão uma janela com alizar danificado, devendo este ser substituído.
- A rampa existente será demolida, e seu guarda corpo deverá ser removido.

### **3.) Revestimento / Pintura de Paredes**

- Está previsto, para as áreas de remoção de reboco e de demolição de concreto deverão, nova camada de revestimento de chapisco e emboço.
- Em torno da edificação, deverá ser assentado revestimento de parede tipo canjiquinha (figura 1), ou equivalente, obedecendo a altura especificada em memória de cálculo.
- Deverá ser executado em torno da edificação um rodapé de mármore na altura de 7cm, separando o revestimento canjiquinha da calçada.
- Os pontos internos, onde ocorrerá a remoção de reboco, bem como de pintura, deverão ter acabamento através de emassamento de massa a base de PVA.
- Todas as paredes, internas e externas, deverão ser lixadas para recebimento de nova camada de tinta, sendo esta nova camada em tinta látex PVA para as áreas internas e acrílica para as paredes externas, ambas sobre selador.



*Figura 1 - Revestimento de parede tipo canjiquinha.*

### **4.) Esquadrias**

- O alizar danificado na sala de reunião que será removido, deverá ser substituído por um novo, nas dimensões especificadas em memória de cálculo, e detalhe obedecendo aos existentes da edificação.
- Todas as portas, janelas e grades deverão ter a camada de tinta existente removidas, devendo ser executada posteriormente nova pintura, sendo para as esquadrias pintura com tinta esmalte sintético com fundo branco nivelador para madeira, e para as grades pintura com base de epóxi.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

---

- Deverão ser instaladas divisórias na recepção e na sala de reunião, obedecendo as dimensões especificada em memória de cálculo, a fim de criar a separação da área de circulação para as salas, devendo conter portas nas dimensões de 0,8mx2,10m.

### **5.) Calçada**

- Após a remoção do pavimento existente na calçada atual, para o recebimento do no piso, deverá ser executado lastro de brita, com espessura de 5cm.

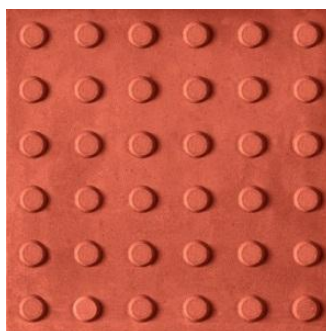
- Deverá ser executado meio fio de concreto no lugar no meio fio retirado.

- Para execução de novo piso, deverá ser executado lastro de, com espessura de 6cm, sobre o colchão de brita, sendo regularizado posteriormente com argamassa de concreto e assentamento de piso em semi polido (figura 2).

- Para garantir a acessibilidade, deverão ser executadas duas fileiras de ladrilho hidráulico podó tátil na cor vermelha (figura3).



*Figura 2 - Piso em granito semi polido.*



*Figura 3 - Ladrilho hidráulico podó tátil.*

### **6.) Piso Interno**

-Após a demolição do balcão existente na recepção, se torna necessário a execução da regularização de tal área, de forma a ser assentado o piso cerâmico, igual ou o mais próximo possível do existente.



## **7.) Cobertura**

-As peças de madeira da cobertura que forem removidas, devido aos danos existentes, deverão ser substituídas por novas, de mesmas dimensões, sendo estimada uma área de 10% para recuperação em função da área total da cobertura.

- A edificação deverá ser coberta por novas telhas cerâmicas esmaltadas.

## **8.) Rampa de Acesso**

- Deverá ser executada rampa de acesso para a nova recepção, sendo a lateral executadas em blocos de concreto, rebocada e pintada. O espaço interno deverá ser preenchido com material para compactação. Assim como na calçada, a rampa deverá receber colchão de brita na espessura de 5 cm, lastro de concreto, regularização com argamassa e assentamento de piso em granito semi polido.

## **9.) Limpeza Final da Obra**

- Após a conclusão é necessário que se realize a limpeza da edificação, de forma a remover sujeiras bem como restos da obra permanentes no local.

Conceição do Castelo – ES, 23 de abril de 2018.

**Alex Nali Ferreira**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-ES 039390/D**

## CÂMARA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Av. José Grilo, 152 - Centro  
Conceição do Castelo - ES - CEP 29370-000  
Telefone (28) 3547-1310

### ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra Local Proprietário Referencial de preços Data base BDI Encargos Sociais (IOPES) Orçamentista	<b>REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO</b> <b>AV. JOSÉ GRILLO, Nº 152, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES</b> <b>PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES</b> <b>IOPES / SINAPI</b> <b>SETEMBRO/2017</b> <b>20,38%</b> <b>128,33% (hora)</b> <b>ALEX NALI FERREIRA</b>
--	--

ITEM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADO			
				UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
01.01	IOPES	20305	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO IOPES	M2	2,50	R\$ 186,79	R\$ 466,98
01.02	IOPES	20346	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA - TIPO TORRE (ALUGUEL MENSAL)	M	96,00	R\$ 8,39	R\$ 805,44
001			<b>SUB-TOTAL 01</b>				<b>R\$ 1.272,42</b>
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				
02.01	IOPES	10209	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	4,22	R\$ 43,58	R\$ 183,91
02.02	IOPES	10208	RETIRADA DE REVESTIMENTO ANTIGO EM REBOCO	M2	48,54	R\$ 7,26	R\$ 352,40
02.03	IOPES	10210	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES (EMOP 05.001.001)	M3	0,50	R\$ 204,55	R\$ 102,28
02.04	IOPES	10230	RETIRADA DE PINTURA ANTIGA A BASE DE PVA	M2	19,25	R\$ 4,62	R\$ 88,94
02.05	SINAPI	72224	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	251,25	R\$ 9,75	R\$ 2.449,69
02.06	IOPES	10212	RETIRADA MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, INCLUINDO EMPILHAMENTO PARA REAPROVEITAMENTO	M2	73,57	R\$ 8,72	R\$ 641,53
02.07	IOPES	10216	RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	35,95	R\$ 7,26	R\$ 261,00
02.08	SINAPI	72228	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	25,13	R\$ 19,35	R\$ 486,27
02.09	IOPES	30101	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA, ATÉ 1.50 M DE PROFUNDIDADE	M3	3,78	R\$ 41,56	R\$ 157,10
02.10	IOPES	10292	RETIRADA DE ALIZAR DE MADEIRA	M	2,90	R\$ 0,45	R\$ 1,31
02.11	IOPES	10215	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	5,40	R\$ 7,26	R\$ 39,20
002			<b>SUB-TOTAL 02</b>				<b>R\$ 4.763,63</b>
<b>3</b>			<b>REVESTIMENTO / PINTURA DE PAREDES</b>				
03.01	IOPES	120101	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM	M2	76,54	R\$ 4,97	R\$ 380,40
03.02	IOPES	120301	EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 20 MM	M2	61,09	R\$ 24,69	R\$ 1.508,31
03.03	COMPOSIÇÃO	CPU 01	REVESTIMENTO DE PAREDE TIPO CANJQUINHA BEJE 32X57, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSAPRE-FABRICADA PARA REJUNTE	M2	44,68	R\$ 43,00	R\$ 1.921,24
03.04	IOPES	130315	RODAPÉ DE MÁRMORE OU GRANITO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1:0.5:8, INCL. REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO, H=7CM	M	38,34	R\$ 41,28	R\$ 1.582,68
03.05	IOPES	190101	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA À BASE DE PVA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX	M2	19,75	R\$ 10,76	R\$ 212,51
03.06	IOPES	10246	LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA PARA RECEBIMENTO DE NOVA CAMADA DE TINTA	M2	598,91	R\$ 2,70	R\$ 1.617,06
03.07	IOPES	190104	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE SELADOR EM PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS	M2	537,46	R\$ 19,39	R\$ 10.421,35
03.08	IOPES	190106	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO, EM PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS	M2	98,65	R\$ 20,07	R\$ 1.979,91
003			<b>SUB-TOTAL 03</b>				<b>R\$ 19.623,46</b>
<b>4</b>			<b>ESQUADRIAS</b>				
04.01	IOPES	60113	ALIZAR DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) 7 X 1,5 CM	M	2,90	R\$ 19,07	R\$ 55,30
04.02	IOPES	10218	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A ÓLEO OU ESMALTE	M2	229,26	R\$ 9,79	R\$ 2.244,46
04.03	IOPES	190302	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE FUNDO BRANCO NIVELADOR, EM MADEIRA, A DUAS DEMÃOS	M2	211,91	R\$ 19,74	R\$ 4.183,10
04.04	IOPES	190418	PINTURA DE SUPERFÍCIE METÁLICA COM UMA DEMÃO DE PRIMER EPOXI E DUAS DEMÃOS DE TINTA À BASE DE EPOXI	M2	17,35	R\$ 28,06	R\$ 486,84
04.05	IOPES	50202	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NOVAS COM ACABAMENTO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, SISTEMA DE MONTAGEM SIMPLIFICADO, ESPESSURA DE 35MM E MIOLO EM COLMÉIA NO PADRÃO PAINEL/PAINEL	M2	15,82	R\$ 92,09	R\$ 1.456,86
04.06	IOPES	50203	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA DE 80 X 210 CM INCLUINDO DOBRADIÇAS E FECHADURA INTERNA	UND	2,00	R\$ 332,73	R\$ 665,46
004			<b>SUB-TOTAL 04</b>				<b>R\$ 9.092,02</b>
<b>5</b>			<b>CALÇADA</b>				
05.01	IOPES	200223	EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA Nº 02 SOB PASSEIOS E CICLOVIAS, INCL. ESCAVAÇÃO	M3	3,68	R\$ 156,31	R\$ 575,22
05.02	IOPES	200202	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM DIMENSÕES DE 15X12X30X100 CM, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M	35,95	R\$ 41,49	R\$ 1.491,57
05.03	IOPES	130112	LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 6 CM	M2	73,57	R\$ 34,21	R\$ 2.516,83
05.04	IOPES	130110	REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA 3CM	M2	73,57	R\$ 16,97	R\$ 1.248,48

05.05	COMPOSIÇÃO	CPU 02	PISO EM GRANITO ANDORINHA, OU EQUIVALENTE, BRUTO 55X55 ESPESSURA 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE DUPLA COLAGEM, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	M2	73,57	R\$ 96,08	R\$ 7.068,61
05.06	IOPES	200253	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO PASTILHADO, VERMELHO, DIM. 20X20 CM, ESP. 1.5CM, ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E LASTRO	M2	14,38	R\$ 59,80	R\$ 859,92
005			<b>SUB-TOTAL 05</b>				<b>R\$ 13.760,63</b>
<b>6</b>			<b>PISO INTERNO</b>				
06.01	IOPES	130103	REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA 3CM	M2	5,27	R\$ 16,97	R\$ 89,43
06.02	IOPES	130219	PISO CERÂMICO 45X45CM, PEI 5, CARGO PLUS GRAY, MARCAS DE REFERÊNCIA ELIANE, CECRISA OU PORTOBELLO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	5,27	R\$ 59,73	R\$ 314,78
006			<b>SUB-TOTAL 06</b>				<b>R\$ 404,21</b>
<b>7</b>			<b>COBERTURA</b>				
07.01	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	25,13	R\$ 71,40	R\$ 1.794,28
07.02	COMPOSIÇÃO	CPU 03	COBERTURA NOVA DE TELHAS CERÂMICAS ESMALTADAS TIPO AMERICANA INCLUSIVE CUMEEIRA (TELHAS COMPRADAS NA FÁBRICA, POSTO OBRA)	M2	251,25	R\$ 94,68	R\$ 23.788,35
007			<b>SUB-TOTAL 06</b>				<b>R\$ 25.582,63</b>
<b>8</b>			<b>RAMPA DE ACESSO</b>				
08.01	IOPES	50601	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, C/ RESIST. MÍNIMO A COMPRES. 2.5 MPA, ASSENT. C/ ARG. DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1:0.5:8 ESP. DAS JUNTAS 10MM E ESP. DAS PAREDES, S/ REV. 9CM	M2	3,48	R\$ 43,82	R\$ 152,49
08.02	IOPES	130112	LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 6 CM	M2	6,23	R\$ 34,21	R\$ 213,13
08.03	IOPES	30209	ATERRO COM AREIA EM ÁREAS DE CALÇADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E ADENSAMENTO	M3	2,71	R\$ 79,02	R\$ 214,14
08.04	IOPES	110302	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA LAVADA TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 25 MM	M2	3,06	R\$ 48,08	R\$ 147,12
08.05	IOPES	190106	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO, EM PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS	M2	3,06	R\$ 20,07	R\$ 61,41
008			<b>SUB-TOTAL 08</b>				<b>R\$ 788,29</b>
<b>9</b>			<b>LIMPEZA</b>				
09.01	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	219,53	R\$ 2,48	R\$ 544,43
009			<b>SUB-TOTAL 09</b>				<b>R\$ 544,43</b>
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 75.831,72</b>

Alex Nali Ferreira  
Engenheiro Civil PMCC - CREA ES-039390/D

	A	B	C	D	E	F	G	
1	<b>ANEXO X - MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>							
2	Obra:	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO						
3								
4	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
5								
6	01.01	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO IOPEs	2,50	M2				
7			comprimento (m)	altura (m)	área (m²)			
8		DIMENSÕES	2,00	1,25	2,50			
9								
10	01.02	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA - TIPO TORRE (ALUGUEL MENSAL)	96,00	M				
11			altura (m)	quantidade (un)	meses de obra	comprimento (m)		
12		DIMENSÕES	4,00	8,00	3,00	96,00		
13		total = altura x quantidade x meses de uso						
14								
15	<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>						
16								
17	02.01	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	4,22	M3				
18		DIMENSÕES	largura (m)	comprimento (m)	altura (m)	volume (m³)		
19		balcão da recepção (comprimento= 2,4+1,9m)	0,50	3,90	1,00	1,95		
20								
21			área (m²)	largura (m)	volume (m³)			
22		rampa de acesso (área = trapézio de B=6,20m; b=1,75m; h=0,60m: $A=((B+b)*h)/2$ )	2,39	0,95	2,27			
23								
24	02.02	RETIRADA DE REVESTIMENTO ANTIGO EM REBOCO	48,54	M2				
25		DIMENSÕES	comprimento (m)	altura (m)	área (m²)			
26		INTERNA						
27		reparo da coluna entre a copa e a sala 03	0,50	1	0,50			
28		EXTERNA (retirada de textura abaixo da janela)						
29		fachada de frente para Av. José Grilo	10,08	0,85	8,57			
30		fachada de frente para Casa do Artesão	18,18	0,85	15,45			
31		fachada de frente para Rua Santa Rita	10,08	0,85	8,57			
32		fachada fundos ("beco")	18,18	0,85	15,45			
33								
34		OBS: foram descontadas as aberturas das portas das paredes externas (largura = 1,23m)						
35								
36	02.03	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES (EMOP 05.001.001)	0,50	M3				
37		DIMENSÕES	comprimento (m)	altura (m)	espessura (m)	volume (m³)		
38		EXTERNA						
39		fachada de frente para Av. José Grilo	10,08	0,14	0,04	0,06		
40		fachada de frente para Casa do Artesão	18,18	0,28	0,04	0,20		
41		fachada de frente para Rua Santa Rita	10,08	0,60	0,04	0,24		
42								
43		OBS: retirada do rodapé de concreto em torno da obra (considerado espessura a demolir de 4cm)						
44		OBS: foi descontado do comprimento, portas de 1,23m de largura						
45								
46	02.04	RETIRADA DE PINTURA ANTIGA A BASE DE PVA	19,25	M2				
47		DIMENSÕES	comprimento (m)	altura (m)	área (m²)			
48		sala (copa anexa a sala de reunião)	2,85	1,00	2,85			
49		sala de reunião	9,20	0,5	4,60			
50		salão	39,34	0,3	11,80			
51								
52		OBS: retirada de pintura com altura de 1m na maior parede da sala (copa anexa a sala de reunião), de 2,85m de comprimento.						
53		OBS: retirada de pintura em três paredes da sala de reunião (2,2m + 3,1m + 3,9m), e altura média de 50cm.						
54		OBS: retirada de pintura no perímetro do salão (7,3m + 12,37m + 7,3m + 12,37m), e altura média de 30cm.						
55								
56	02.05	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	251,25	M2				
57			comprimento (m)	largura	área (m²)			
58		DIMENSÕES	20,41	12,31	251,25			
59		Remoção completa das telhas cerâmicas, sem danos.						
60								
61	02.06	RETIRADA MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, INCLUINDO EMPILHAMENTO PARA REAPROVEITAMENTO	73,57	M2				
62		DIMENSÕES	comprimento (m)	largura (m)	área (m²)			
63		calçada fachada de frente para Av. José Grilo	13,10	1,7	22,27			
64		calçada fachada de frente para Casa do Artesão	19,20	1,4	26,88			
65		calçada fachada de frente para Rua Santa Rita	13,20	1,85	24,42			
66		OBS: Rretirada dos blocos assentados na calçada em torno da câmara.						
67								

	A	B	C	D	E	F	G
68	02.07	RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO	35,95	M			
69		DIMENSÕES	comprimento (m)				
70		calçada fachada de frente para Casa do Artesão	22,75				
71		calçada fachada de frente para Rua Santa Rita	13,20				
72							
73		OBS: retirada de meio-fio da calçada ao redor da câmara.					
74							
75	02.08	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	25,13	M2			
76		DIMENSÕES	largura (m)	altura (m)	área (m²)	área (m²) x 10%	
77			20,41	12,31	251,25	25,13	
78		obs: <b>estima-se</b> um reparo de <b>10%</b> da área de telhado					
79							
80	02.09	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA, ATÉ 1.50 M DE PROFUNDIDADE	3,78	M3			
81		DIMENSÕES	comprimento (m)	largura (m)	espessura média (m)	volume (m³)	
82		calçada fachada de frente para Casa do Artesão	19,20	1,4	0,05	1,34	
83		calçada fachada de frente para Rua Santa Rita	13,20	1,85	0,10	2,44	
84							
85		Escavação para rebaixamento da calçada. Cerca de 10cm na fachada para Rua Santa Rita, e 5cm da fachada para Casa do Artesão					
86							
87	02.10	RETIRADA DE ALIZAR DE MADEIRA	2,90	M			
88		DIMENSÕES	trecho 1 (m)	trecho 2 (m)	total (m)		
89		retirada de alizar danificado de janela do salão	1,60	1,30	2,90		
90							
91	02.11	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	5,40	M2			
92		DIMENSÕES	comprimento (m)	altura (m)	área (m²)		
93		retirada de guarda corpo da rampa de acesso	6,35	0,85	5,40		
94							
95							
96	<b>3</b>	<b>REVESTIMENTO / PINTURA DE PAREDES</b>					
97							
98	03.01	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM	76,54	M2			
99		DIMENSÕES	comprimento (m)	altura (m)	área (m²)		
100		INTERNA					
101		reparo da coluna entre a copa e a sala 03	0,50	1	0,50		
102		EXTERNA					
103		fachada de frente para Av. José Grilo	10,08	0,99	9,98		
104		fachada de frente para Casa do Artesão	18,18	1,13	20,54		
105		fachada de frente para Rua Santa Rita	10,08	1,45	14,62		
106		fachada fundos ("beco")	18,18	0,85	15,45		
107		fachada fundos ("beco") - acabamento bruto	18,18	0,85	15,45		
108							
109		OBS: na parte externa foi considerada a reposição da retirada antiga de reboco (item 02.02) e da demolição de concreto simples (item 02.03).					
110							
111	03.02	EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 20 MM	61,09	M2			
112		DIMENSÕES	comprimento (m)	altura (m)	área (m²)		
113		INTERNA					
114		reparo da coluna entre a copa e a sala 03	0,50	1	0,50		
115		EXTERNA					
116		fachada de frente para Av. José Grilo	10,08	0,99	9,98		
117		fachada de frente para Casa do Artesão	18,18	1,13	20,54		
118		fachada de frente para Rua Santa Rita	10,08	1,45	14,62		
119		fachada fundos ("beco")	18,18	0,85	15,45		
120							
121		OBS: reposição da retirada antiga de reboco.					
122							
123	03.03	REVESTIMENTO DE PAREDE TIPO CANJQUINHA BEJE 32X57, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSAPRE-FABRICADA PARA REJUNTE	44,68	M2			
124		DIMENSÕES	comprimento (m)	altura (m)	área (m²)		
125		EXTERNA					
126		fachada de frente para Av. José Grilo	10,08	0,98	9,88		
127		fachada de frente para Casa do Artesão	18,18	1,11	20,18		
128		fachada de frente para Rua Santa Rita	10,08	1,45	14,62		
129							
130		OBS: revestimento assentado na parte externa, contemplando toda altura abaixo das janelas, nas fachadas descritas acima.					
131							

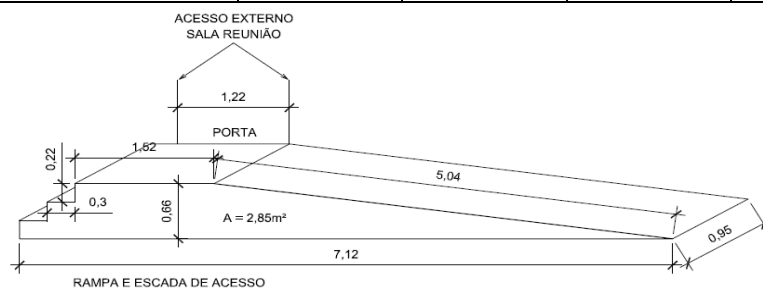


	A	B	C	D	E	F	G
132	03.04	RODAPE DE MÁRMORE OU GRANITO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1:0,5:8, INCL. REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO, H=7CM	38,34	M			
133		DIMENSÕES	comprimento (m)				
134		EXTERNA					
135		fachada de frente para Av. José Grilo	10,08				
136		fachada de frente para Casa do Artesão	18,18				
137		fachada de frente para Rua Santa Rita	10,08				
138							
139		OBS: revestimento assentado na parte externa nas fachadas descritas acima.					
140							
141	03.05	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA À BASE DE PVA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX	19,75	M2			
142		DIMENSÕES	comprimento (m)	altura (m)	área (m²)		
143		IDEM ITEM 02.04					
144		sala (copa anexa a sala de reunião)	2,85	1,00	2,85		
145		sala de reunião	9,20	0,5	4,60		
146		salão	39,34	0,3	11,80		
147		IDEM ITEM 02.02 (INTERNA)					
148		reparo da coluna entre a copa e a sala 03	0,50	1	0,50		
149							
150		OBS: emassamento para as áreas em que foram retirada a pintura e no reparo da coluna entre a copa e a sala 03 do salão.					
151							
152	03.06	LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA PARA RECEBIMENTO DE NOVA CAMADA DE TINTA	598,91	M2			
153		INTERNA	perímetro / comprimento (m)	altura (m)	área total (m²)	descontos (m²)	área líquida (m²)
154		SALÃO	39,34	3,56	140,05	26,44	113,61
155		descontos do salão: 8 janelas (1,30x1,60)m² + 4 portas (0,80x2,10)m² + 1 porta principal (1,23x2,50)m²					
156		SALA 04	12,84	4,21	54,06	24,3	29,76
157		descontos sala 04: 3 janelas (1,30x1,60)m² + 1 porta (0,80x2,10)m² + 1 porta (0,60x2,10)m²					
158		COPA	9,80	2,05	20,09	1,68	18,41
159		descontos copa: 1 porta (0,80x2,10)m²					
160		SALA 03	17,92	4,21	75,44	9,18	66,26
161		descontos sala 03: 3 janelas (1,30x1,60)m² + 1 porta (0,80x2,10)m² + 1 porta (0,60x2,10)m²					
162		SALA 01	13,00	4,21	54,73	4,88	49,85
163		descontos sala 01: 2 janelas (1,00x1,60)m² + 1 porta (0,80x2,10)m²					
164		SALA (copa anexa a sala de reunião)	8,84	2,70	23,87	1,47	22,40
165		desconto sala: 1 porta (0,70x2,10)m²					
166		SALA REUNIÃO	16,84	4,21	70,90	12,93	57,97
167		descontos sala reunião: 3 portas (0,80x2,10)m² + 1 porta (0,70x2,10)m² + 1 porta (0,60x2,10)m² + 1 porta principal (1,23x2,50)m² +					
168		+ 1 janela (1,30x1,60)m²					
169		RECEPÇÃO	37,04	4,21	155,94	13,94	142,00
170		descontos recepção: 3 janelas (1,30x1,60)m² + 2 portas (0,80x2,10)m² + 1 porta (0,60x2,10)m² + 1 porta principal (1,23x2,50)m²					
171		EXTERNA					
172		fachada de frente para Av. José Grilo	11,31	3,21	36,31	9,32	26,99
173		desconto fachada José Grilo: 3 janelas (1,30x1,60)m² + 1 porta principal (1,23x2,50)m²					
174		fachada de frente para Casa do Artesão	19,41	3,21	62,31	19,72	42,59
175		desconto fachada Casa do Artesão: 8 janelas (1,30x1,60)m² + 1 porta principal (1,23x2,50)m²					
176		fachada de frente para Rua Santa Rita	11,31	3,21	36,31	7,24	29,07
177		desconto fachada Santa Rita: 2 janelas (1,30x1,60)m² + 1 porta principal (1,23x2,50)m²					
178							
179	03.07	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE SELADOR EM PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS	537,46	M2			
180		DIMENSÕES	perímetro / comprimento (m)	altura (m)	área total (m²)	descontos (m²)	área líquida (m²)
181		SALÃO	39,34	3,56	140,05	26,44	113,61
182		descontos do salão: 8 janelas (1,30x1,60)m² + 4 portas (0,80x2,10)m² + 1 porta principal (1,23x2,50)m²					
183		SALA 04	12,84	4,21	54,06	24,3	29,76
184		descontos sala 04: 3 janelas (1,30x1,60)m² + 1 porta (0,80x2,10)m² + 1 porta (0,60x2,10)m²					
185		COPA	9,80	2,05	20,09	1,68	18,41
186		descontos copa: 1 porta (0,80x2,10)m²					
187		SALA 03	17,92	4,21	75,44	9,18	66,26
188		descontos sala 03: 3 janelas (1,30x1,60)m² + 1 porta (0,80x2,10)m² + 1 porta (0,60x2,10)m²					
189		SALA 01	13,00	4,21	54,73	4,88	49,85
190		descontos sala 01: 2 janelas (1,00x1,60)m² + 1 porta (0,80x2,10)m²					
191		SALA (copa anexa a sala de reunião)	8,84	2,70	23,87	1,47	22,40
192		desconto sala: 1 porta (0,70x2,10)m²					
193		SALA REUNIÃO	16,84	4,21	70,90	12,93	57,97
194		descontos sala reunião: 3 portas (0,80x2,10)m² + 1 porta (0,70x2,10)m² + 1 porta (0,60x2,10)m² + 1 porta principal (1,23x2,50)m² +					
195		+ 1 janela (1,30x1,60)m²					
196		RECEPÇÃO	37,04	4,21	155,94	13,94	142,00
197		descontos recepção: 3 janelas (1,30x1,60)m² + 2 portas (0,80x2,10)m² + 1 porta (0,60x2,10)m² + 1 porta principal (1,23x2,50)m²					
198		W.C. SALA 04	5,40	2,00	10,80	2,86	7,94
199		descontos w.c. sala 04: 1 porta (0,60x2,10)m + 1 balsa (1,00x1,60)m²					

A	B	C	D	E	F	G
200	W.C. SALA 03	5,50	2,00	11,00	2,86	8,14
201	descontos w.c. sala 03: 1 porta (0,60x2,10)m + 1 bascula (1,00x1,60)m <sup>2</sup>					
202	W.C. RECEPÇÃO	5,86	2,00	11,72	1,26	10,46
203	descontos w.c. recepção: 1 porta (0,60x2,10)m					
204	W.C. SALA REUNIÃO	5,96	2,00	11,92	1,26	10,66
205	descontos w.c. sala reunião: 1 porta (0,60x2,10)m					
206						
207	OBS: tinta para pintura em ambientes internos.					
208						
209	03.08 PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO, EM PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS	98,65	M2			
210	DIMENSÕES	perímetro / comprimento (m)	altura (m)	área total (m <sup>2</sup> )	descontos (m <sup>2</sup> )	área líquida (m <sup>2</sup> )
211	EXTERNA					
212	fachada de frente para Av. José Grilo	11,31	3,21	36,31	9,32	26,99
213	desconto fachada José Grilo: 3 janelas (1,30x1,60)m <sup>2</sup> + 1 porta principal (1,23x2,50)m <sup>2</sup>					
214	fachada de frente para Casa do Artesão	19,41	3,21	62,31	19,72	42,59
215	desconto fachada Casa do Artesão: 8 janelas (1,30x1,6)m <sup>2</sup> + 1 porta principal (1,23x2,50)m <sup>2</sup>					
216	fachada de frente para Rua Santa Rita	11,31	3,21	36,31	7,24	29,07
217	desconto fachada Santa Rita: 2 janelas (1,30x1,60)m <sup>2</sup> + 1 porta principal (1,23x2,50)m <sup>2</sup>					
218						
219	OBS: tinta para pintura em ambientes externos.					
220						
221	4 ESQUADRIAS					
222	04.01 ALIZAR DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) 7 X 1,5 CM	2,90	M			
223						
224	OBS: idem item 02.10					
225						
226	04.02 REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A ÓLEO OU ESMALTE	229,26	M2			
227	DIMENSÕES	área (m <sup>2</sup> )	quantidade (un)	área total (m <sup>2</sup> )		
228	janelas 130x160	5,49	18,00	98,82		
229	janelas 100x160	3,99	6,00	23,94		
230	portas 60x210	2,80	5,00	14,00		
231	portas 70x210	3,32	1,00	3,32		
232	portas 80x210	3,86	7,00	27,02		
233	portas 123x250	7,34	3,00	22,02		
234						
235	DIMENSÕES	comprimento (m)	altura (m)	área total (m <sup>2</sup> )		
236	grade janela sala de reunião	3,68	1,00	3,68		
237	largura = 1,5m; altura = 2,45m					
238	grade porta sala de reunião	5,03	1,00	5,03		
239	largura = 1,5m; altura = 3,35m					
240	guarda corpo salão	9,60	0,90	8,64		
241	comprimento = (0,80+3,30+2,35+3,15)m; altura 0,90m					
242	forro do beiral do telhado	22,79	1,00	22,79		
243	comprimento = (12,31+13,37+12,31)m; largura = 60cm					
244						
245	OBS: área das janelas 130x160 = {(1,30 x 1,60) + [(π x 1,30 <sup>2</sup> )/8]} x 2 lados			5,49		
246	OBS: área das janelas 100x160 = {(1,00 x 1,60) + [(π x 1,00 <sup>2</sup> )/8]} x 2 lados			3,99		
247	OBS: área das portas de 60cm = {(0,60 x 2,10) + [(π x 0,60 <sup>2</sup> )/8]} x 2 lados			2,80		
248	OBS: área das portas de 70cm = {(0,70 x 2,10) + [(π x 0,70 <sup>2</sup> )/8]} x 2 lados			3,32		
249	OBS: área das portas de 80cm = {(0,80 x 2,10) + [(π x 0,80 <sup>2</sup> )/8]} x 2 lados			3,86		
250	OBS: área das portas de 123cm = {(1,23 x 2,50) + [(π x 1,23 <sup>2</sup> )/8]} x 2 lados			7,34		
251						
252	04.03 PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE FUNDO BRANCO NIVELADOR, EM MADEIRA, A DUAS DEMÃOS	211,91	M2			
253						
254	DIMENSÕES	área (m <sup>2</sup> )	quantidade (un)	área total (m <sup>2</sup> )		
255	janelas 130x160	5,49	18,00	98,82		
256	janelas 100x160	3,99	6,00	23,94		
257	portas 60x210	2,80	5,00	14,00		
258	portas 70x210	3,32	1,00	3,32		
259	portas 80x210	3,86	7,00	27,02		
260	portas 123x250	7,34	3,00	22,02		
261	forro do beiral do telhado	22,79	1,00	22,79		
262	comprimento = (12,31+13,37+12,31)m; largura = 60cm					
263						

	A	B	C	D	E	F	G
264	04.04	PINTURA DE SUPERFÍCIE METÁLICA COM UMA DEMÃO DE PRIMER EPOXI E DUAS DEMÃOS DE TINTA À BASE DE EPOXI	17,35	M2			
265		DIMENSÕES	área (m²)	quantidade (un)	área total (m²)		
266		grade janela sala de reunião	3,68	1,00	3,68		
267		largura = 1,5m; altura = 2,45m					
268		grade porta sala de reunião	5,03	1,00	5,03		
269		largura = 1,5m; altura = 3,35m					
270		guarda corpo salão	9,60	0,90	8,64		
271		comprimento = (0,80+3,30+2,35+3,15)m; altura 0,90m					
272							
273	04.05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NOVAS COM ACABAMENTO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, SISTEMA DE MONTAGEM SIMPLIFICADO, ESPESSURA DE 35MM E MIOLO EM COLMÉIA NO PADRÃO PAINEL/PAINEL	15,82	M2			
274		DIMENSÕES	comprimento (m)	altura (m)	descontos (m²)	área (m²)	
275		RECEPÇÃO	3,25	2,70	1,68	7,10	
276		desconto recepção: 1 porta (0,80x2,10)m²					
277		SALA REUNIÃO	3,85	2,70	1,68	8,72	
278		desconto recepção: 1 porta (0,80x2,10)m²					
279							
280	04.06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA DE 80 X 210 CM INCLUINDO DOBRADIÇAS E FECHADURA INTERNA	2,00	UND			
281							
282		OBS: 1 porta para divisória da RECEPÇÃO e 1 porta para divisória da SALA REUNIÃO					
283	5	<b>CALÇADA</b>					
284							
285	05.01	EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA Nº 02 SOB PASSEIOS E CICLOVIAS, INCL. ESCAVAÇÃO	3,68	M3			
286		DIMENSÕES	área (m²)	espessura (m)	volume (m³)		
287		OBS: área idem item 02.06	73,57	0,05	3,68		
288							
289		OBS: camada de 5cm de brita					
290							
291	05.02	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM DIMENSÕES DE 15X12X30X100 CM , REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	35,95	M			
292							
293		OBS: idem item 02.07					
294							
295	05.03	LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 6 CM	73,57	M2			
296							
297		OBS: idem item 02.06					
298							
299	05.04	REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA 3CM	73,57	M2			
300							
301		OBS: idem item 02.06					
302							
303	05.05	PISO EM GRANITO ANDORINHA, OU EQUIVALENTE, BRUTO 55X55 ESPESSURA 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE DUPLA COLAGEM, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	73,57	M2			
304							
305		OBS: idem item 02.06					
306							
307	05.06	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO PASTILHADO, VERMELHO, DIM. 20X20 CM, ESP. 1.5CM, ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E LASTRO	14,38	M2			
308			comprimento (m)	espessura (m)	área (m²)		
309		comprimento idem item 02.07	35,95	0,40	14,38		
310		OBS: considerar duas fileiras de ladrilho tátil					
311							
312	6	<b>PISO INTERNO</b>					
313	06.01	REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA 3CM	5,27	M2			
314		DIMENSÕES	nº placas	(0,45 x 0,45) m²	área (m²)		
315		regularização após retirada do balcão da recepção (área de 26 placas de (0,45x0,45)m² )	26,00	0,20	5,27		

	A	B	C	D	E	F	G
316							
	06.02	PISO CERÂMICO 45X45CM, PEI 5, CARGO PLUS GRAY, MARCAS DE REFERÊNCIA ELIANE, CECRISA OU PORTOBELLO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	5,27	M2			
317							
318							
319		DIMENSÕES	nº placas	(0,45 x 0,45) m²	área (m²)		
320		26 placas de piso (0,45 x 0,45)m²	26,00	0,20	5,27		
321							
322	7	<b>COBERTURA</b>					
	07.01	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	25,13	M2			
323							
324							
325		OBS: idem item 02.08; estimativa de 10% do total de reparos					
326							
	07.02	COBERTURA NOVA DE TELHAS CERÂMICAS ESMALTADAS TIPO AMERICANA INCLUSIVE CUMEEIRA (TELHAS COMPRADAS NA FÁBRICA, POSTO OBRA)	251,25	M2			
327							
328							
329		OBS: idem item 02.05					
330							
331	8	<b>RAMPA DE ACESSO</b>					
	08.01	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, C/ RESIST. MÍNIMO A COMPRES. 2.5 MPA, ASSENT. C/ ARG. DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1:0.5:8 ESP. DAS JUNTAS 10MM E ESP. DAS PAREDES, S/ REV. 9CM	3,48	M2			
332							
333		DIMENSÕES	área (m²)				
334		face lateral (segundo croqui abaixo)	2,85				
335		3 degraus (0,22x,95)m²	0,63				
336							
	08.02	LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 6 CM	6,23	M2			
337							
338		DIMENSÕES	comprimento (m)	largura (m)	área (m²)		
339		rampa	5,04	0,95	4,79		
340		patamar	1,52	0,95	1,44		
341							
	08.03	ATERRO COM AREIA EM ÁREAS DE CALÇADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E ADENSAMENTO	2,71	M3			
342							
343		DIMENSÕES	área (m²)	largura (m)	volume (m³)		
344			2,85	0,95	2,71		
345		considerando volume da rampa (volume = área da face x largura)					
346							
	08.04	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA LAVADA TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 25 MM	3,06	M2			
347							
348		DIMENSÕES	área (m²)				
349		área face (2,85 m²)	2,85				
350		área (3 degraus 0,22x,95 m²)	0,21				
351							
	08.05	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO, EM PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS	3,06	M2			
352							
353		OBS: idem item 08.04					
354							
355							
356							
357							
358							
359							
360							
361							
362							
363							
364							
365							
366							
367							



	A	B	C	D	E	F	G
368	9	LIMPEZA					
369	09.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	219,53	M2			
370		DIMENSÕES	comprimento (m)	largura (m)	área (m²)		
371		área total	19,41	11,31	219,53		
372							
373							
374							
375							
376							
377							
378							
379			Alex Nali Ferreira				
380			Engenheiro Civil				
381			CREA-ES 039390/D				
382							

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
1	<b>ANEXO XI - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS</b>										
2											
3	PROPONENTE:		CÂMARA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO								
4	OBRA:		REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO								
5											
6	Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO IOPES SETEMBRO/2017										
7											
8	Item: CPU 01		REVESTIMENTO DE PAREDE TIPO CANJIQUINHA BEJE 32X57, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTE					Unidade:	m <sup>2</sup>		
9											
10	<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>Unid</b>	<b>Código</b>	<b>Coefic.</b>	<b>C. Prod.</b>	<b>Pr. Prod.</b>	<b>Pr. Improd.</b>	<b>Pr. Unit.</b>	<b>Fator Ac.</b>	<b>Subtotal</b>	
11	AZULEJISTA (LABOR)	H	'010106	0,61	1	6,33	0	14,45	-	8,815	
12	SERVENTE (LABOR)	H	'010146	0,44	1	4,65	0	10,62	-	4,673	
13	<b>SubTotal:</b>									<b>13,49</b>	
14											
15	<b>MATERIAL</b>	<b>Unid</b>	<b>Código</b>	<b>Coefic.</b>	<b>C. Prod.</b>	<b>Pr. Prod.</b>	<b>Pr. Improd.</b>	<b>Pr. Unit.</b>	<b>Fator Ac.</b>	<b>Subtotal</b>	
16	CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC I (LABOR)	KG	'020510	4,5	1	0,49	0	0,49	-	2,21	
17	REJUNTE PRE-FABRICADA (LABOR)	KG	'020588	0,441	1	4,94	0	4,94	-	2,179	
18	REVESTIMENTO DE PAREDE TIPO CANJIQUINHA BEJE 32X57 (PESQUISA DE MERCADO)	M2	'150217	1,05	1	17	0	17	-	17,85	
19	<b>SubTotal:</b>									<b>22,23</b>	
20											
21	<b>RESUMO</b>										
22	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>			<b>TAXA(%)</b>	<b>VALORES</b>						
23	Mão-de-Obra(A)			128,33%	13,49						
24	Materiais(B)				22,23						
25	Equipamentos(C)				-						
26	Produção da Equipe(D)				1						
27	Custo Horário Total(A+C)				13,49						
28	Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E				13,49						
29	Custo Direto Total(B+E)				35,72						
30	Bonificações e Despesas Indiretas - BDI			20,38%	7,28						
31	<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado)</b>				<b>43,00</b>						
32											
33	OBS: composição montada com base na composição de serviço 120236 do IOPES										
34											
35											
36											
37	Alex Nali Ferreira										
38	Engenheiro Civil										
39	CREA-ES 039390/D										





	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
1	<b>ANEXO XI - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS</b>										
2											
3	PROPONENTE:		CÂMARA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO								
4	OBRA:		REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO								
5											
6	Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO IOPES SETEMBRO/2017										
7											
8	Item: CPU 03		COBERTURA NOVA DE TELHAS CERÂMICAS ESMALTADAS TIPO AMERICANA INCLUSIVE CUMEEIRA (TELHAS COMPRADAS NA FÁBRICA, POSTO OBRA					Unidade:	m <sup>2</sup>		
9											
10	<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>Unid</b>	<b>Código</b>	<b>Coefic.</b>	<b>C. Prod.</b>	<b>Pr. Prod.</b>	<b>Pr. Improd.</b>	<b>Pr. Unit.</b>	<b>Fator Ac.</b>	<b>Subtotal</b>	
11	AJUDANTE (LABOR)	H	'010101	2,655	1	5,34	0	12,19	-	32,364	
12	TELHADISTA (LABOR)	H	'010150	2,05	1	6,33	0	14,45	-	29,623	
13	<b>SubTotal:</b>									<b>61,99</b>	
14											
15	<b>MATERIAL</b>	<b>Unid</b>	<b>Código</b>	<b>Coefic.</b>	<b>C. Prod.</b>	<b>Pr. Prod.</b>	<b>Pr. Improd.</b>	<b>Pr. Unit.</b>	<b>Fator Ac.</b>	<b>Subtotal</b>	
16	AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,0002	1	50,67	0	50,67	-	0,01	
17	CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	0,086	1	0,32	0	0,32	-	0,028	
18	TELHA CERAMICA ESMALTADA TIPO AMERICANA - NATURAL (LABOR) (PESQUISA DE MERCADO)	M2	'025568	1	1	16,25	0	16,25	-	16,25	
19	CUMEEIRA CERAMICA ESMALTADA TIPO AMERICANA - FABRICA (LABOR) (PESQUISA DE MERCADO)	UN	'025570	0,3	1	1,94	0	1,25	-	0,375	
20	<b>SubTotal:</b>									<b>16,7</b>	
21											
22	<b>RESUMO</b>										
23	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>			<b>TAXA(%)</b>	<b>VALORES</b>						
24	Mão-de-Obra(A)			128,33%	61,99						
25	Materiais(B)				16,7						
26	Equipamentos(C)				-						
27	Produção da Equipe(D)				1						
28	Custo Horário Total(A+C)				61,99						
29	Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E				61,99						
30	Custo Direto Total(B+E)				78,65						
31	Bonificações e Despesas Indiretas - BDI			20,38%	16,03						
32	<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado)</b>				<b>94,68</b>						
33											
34	OBS: composição montada com base na composição de serviço 090212 do IOPES										
35											
36											
37											
38	Alex Nali Ferreira										
39	Engenheiro Civil										
40	CREA-ES 039390/D										

	A	B	C	D
2		<b>ANEXO XII - BDI</b>		
3				
4	OBRA:	<b>REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO</b>		
5	CONTRATO:	-		
6				
7		<b>1. Regime de Contribuição Previdenciária</b>		
8		Sem Desoneração		
9				
10		<b>2. Tipo de Intervenção</b>		
11		Edificações		
12				
13		<b>3. Incidências sobre o custo</b>		
14				
15		Administração Central - <b>AC</b>	4,00	%
16		Riscos - <b>R</b>	0,50	%
17		Seguros e Garantias Contratuais - <b>S+G</b>	0,50	%
18		Despesas e Encargos Financeiros - <b>DF</b>	0,70	%
19				
20		Lucro - <b>L</b>	4,00	%
21				
22		<b>4 - Incidências sobre o preço de venda</b>		
23				
24		<b>Despesas Tributárias - I</b>	<b>8,65</b>	<b>%</b>
25		ISS	5,00	%
26		COFINS	3,00	%
27		PIS	0,65	%
28		INSS	0,00	%
29				
30		<b>5 - Demonstrativo de cálculo do BDI</b>		
31				
32		BDI =	$\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$	<b>20,38%</b>
33				
34				
35				
36				
37		ALEX NALI FERREIRA		
38		ENG.º CIVIL CREA-ES 039390/D		
39				

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LOCAL: AV. JOSÉ GRILO, Nº 152, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

PRAZO DA OBRA: 180 DIAS

### ANEXO XIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	PESO DO ITEM	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.272,42	1,68%	100,00%						100%
				R\$ 1.272,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 4.763,63	6,28%	80,00%	20,00%					100%
				R\$ 3.810,90	R\$ 952,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3	REVESTIMENTO / PINTURA DE PAREDES	R\$ 19.623,46	25,88%		10,00%	15,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100%
				R\$ -	R\$ 1.962,35	R\$ 2.943,52	R\$ 4.905,87	R\$ 4.905,87	R\$ 4.905,87	
4	ESQUADRIAS	R\$ 9.092,02	11,99%			30,00%	15,00%	40,00%	15,00%	100%
				R\$ -	R\$ -	R\$ 2.727,61	R\$ 1.363,80	R\$ 3.636,81	R\$ 1.363,80	
5	CALÇADA	R\$ 13.760,63	18,15%				25,00%	35,00%	40,00%	100%
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.440,16	R\$ 4.816,22	R\$ 5.504,25	
6	PISO INTERNO	R\$ 404,21	0,53%			50,00%	50,00%			100%
				R\$ -	R\$ -	R\$ 202,11	R\$ 202,11	R\$ -	R\$ -	
7	COBERTURA	R\$ 25.582,63	33,74%		20,00%	30,00%	30,00%	20,00%		100%
				R\$ -	R\$ 5.116,53	R\$ 7.674,79	R\$ 7.674,79	R\$ 5.116,53	R\$ -	
8	RAMPA DE ACESSO	R\$ 788,29	1,04%			50,00%	50,00%			100%
				R\$ -	R\$ -	R\$ 394,15	R\$ 394,15	R\$ -	R\$ -	
9	LIMPEZA	R\$ 544,43	0,72%						100,00%	100%
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 544,43	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 75.831,72</b>	<b>65%</b>							
PORCENTAGEM EXECUTADA NO MÊS				\$ 6,70%	10,59%	18,39%	23,71%	24,36%	16,24%	100,00%
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS				R\$ 5.083,32	R\$ 8.031,60	R\$ 13.942,16	R\$ 17.980,86	R\$ 18.475,42	R\$ 12.318,35	
PORCENTAGEM ACUMULADA				\$ 6,70%	17,29%	35,68%	59,39%	83,76%	100,00%	
VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS				R\$ 5.083,32	R\$ 13.114,92	R\$ 27.057,09	R\$ 45.037,95	R\$ 63.513,37	<b>R\$ 75.831,72</b>	

Alex Nali Ferreira  
Engenheiro Civil  
CREA ES-039390/D

SERVIÇOS QUE DEVEM SER PEDIDOS COMO ACERVO TÉCNICO, POIS REPRESENTAM MAIS QUE 4,00% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO								
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO								
07.02	COMPOSI	CPU 03	COBERTURA NOVA DE TELHAS CERÂMICAS ESMALTADAS TIPO AMERICANA INCLUSIVE CUMEEIRA (TELHAS COMPRADAS NA FÁBRICA, POSTO OBRA)	M2	251,25	94,68	23788,35	31,43%
03.07	IOPES	190104	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE SELADOR EM PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS	M2	537,46	19,39	10421,35	13,77%
05.05	COMPOSI	CPU 02	PISO EM GRANITO ANDORINHA, OU EQUIVALENTE, BRUTO 55X55 ESPESSURA 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE DUPLA COLAGEM, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	M2	73,57	96,08	7068,61	9,34%
04.03	IOPES	190302	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE FUNDO BRANCO NIVELADOR, EM MADEIRA, A DUAS DEMÃOS	M2	229,26	19,74	4525,59	5,98%
05.03	IOPES	130112	LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 6 CM	M2	73,57	34,21	2516,83	3,33%
02.05	SINAPI	72224	DEMOLIÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE VIDRO	M2	251,25	9,75	2449,69	3,24%
04.02	IOPES	10218	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A ÓLEO OU ESMALTE	M2	229,26	9,79	2244,46	2,97%
03.08	IOPES	190106	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO, EM PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS	M2	98,65	20,07	1979,91	2,62%
03.03	COMPOSI	CPU 01	REVESTIMENTO DE PAREDE TIPO CANJUIQUINHA BEJE 32X57, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSAPRE-FABRICADA PARA REJUNTE	M2	44,68	43	1921,24	2,54%
07.01	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 12/2015	M2	25,13	71,4	1794,28	2,37%
03.06	IOPES	10246	LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA PARA RECEBIMENTO DE NOVA CAMADA DE TINTA	M2	598,91	2,7	1617,06	2,14%
03.04	IOPES	130315	RODAPÉ DE MÁRMORE OU GRANITO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1:0.5:8, INCL. REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO, H=7CM	M	38,34	41,28	1582,68	2,09%
03.02	IOPES	120301	EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 20 MM	M2	61,09	24,69	1508,31	1,99%
05.02	IOPES	200202	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM DIMENSÕES DE 15X12X30X100 CM, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M	35,95	41,49	1491,57	1,97%
04.04	IOPES	50202	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NOVAS COM ACABAMENTO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, SISTEMA DE MONTAGEM SIMPLIFICADO, ESPESSURA DE 35MM E MILO EM COLMÉIA NO PADRÃO PAINEL/PAINEL	M2	15,82	92,09	1456,86	1,92%
05.04	IOPES	130110	REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA 3CM	M2	73,57	16,97	1248,48	1,65%
05.06	IOPES	200253	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO PASTILHADO, VERMELHO, DIM. 20X20 CM, ESP. 1.5CM, ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E LASTRO	M2	14,38	59,8	859,92	1,14%
01.02	IOPES	20346	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA - TIPO TORRE (ALUGUEL MENSAL)	M	96	8,39	805,44	1,06%
04.05	IOPES	50203	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA DE 80 X 210 CM INCLUINDO DOBRADIÇAS E FECHADURA INTERNA	UND	2	332,73	665,46	0,88%
02.06	IOPES	10212	RETIRADA MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, INCLUINDO EMPILHAMENTO PARA REAPROVEITAMENTO	M2	73,57	8,72	641,53	0,85%
05.01	IOPES	200223	EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA Nº 02 SOB PASSEIOS E CICLOVIAS, INCL. ESCAVAÇÃO	M3	3,68	156,31	575,22	0,76%
09.01	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	219,53	2,48	544,43	0,72%
02.08	SINAPI	72228	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE VIDRO	M2	25,13	19,35	486,27	0,64%
01.01	IOPES	20305	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M. PADRÃO IOPES	M2	2,5	186,79	466,98	0,62%
03.01	IOPES	120101	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM	M2	76,54	4,97	380,4	0,50%
02.02	IOPES	10208	RETIRADA DE REVESTIMENTO ANTIGO EM REBOCO	M2	48,54	7,26	352,4	0,47%
06.02	IOPES	130219	PLISO CERÂMICO 45X45CM, PEI 5, CARGO PLUS GRAY, MARCAS DE REFERÊNCIA ELIANE, CECRISA OU PORTOBELLO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	5,27	59,73	314,78	0,42%
02.07	IOPES	10216	RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	35,95	7,26	261	0,34%
08.03	IOPES	30209	ATERRO COM AREIA EM ÁREAS DE CALÇADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E ADENSAMENTO	M3	2,71	79,02	214,14	0,28%
08.02	IOPES	130112	LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 6 CM	M2	6,23	34,21	213,13	0,28%
03.05	IOPES	190101	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA A BASE DE PVA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX	M2	19,75	10,76	212,51	0,28%
02.01	IOPES	10209	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	4,22	43,58	183,91	0,24%
02.09	IOPES	30101	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA, ATÉ 1.50 M DE PROFUNDIDADE	M3	3,78	41,56	157,1	0,21%
08.01	IOPES	50601	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, C/ RESIST. MÍNIMO A COMPRES. 2.5 MPA, ASSENT. C/ ARG. DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1:0.5:8 ESP. DAS JUNTAS 10MM E ESP. DAS PAREDES, S/ REV. 9CM	M2	3,48	43,82	152,49	0,20%
08.04	IOPES	110302	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA LAVADA TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 25 MM	M2	3,06	48,08	147,12	0,19%
02.03	IOPES	10210	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES (EMOP 05.001.001)	M3	0,5	204,55	102,28	0,14%
06.01	IOPES	130103	REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA 3CM	M2	5,27	16,97	89,43	0,12%
02.04	IOPES	10230	RETIRADA DE PINTURA ANTIGA A BASE DE PVA	M2	19,25	4,62	88,94	0,12%
08.05	IOPES	190106	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO, EM PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS	M2	3,06	20,07	61,41	0,08%
04.01	IOPES	60113	ALIZAR DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) 7 X 1,5 CM	M	2,9	19,07	55,3	0,07%
02.11	IOPES	10215	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	5,4	7,26	39,2	0,05%
02.10	IOPES	10292	RETIRADA DE ALIZAR DE MADEIRA	M	2,9	0,45	1,31	0,00%
							<b>TOTAL:</b>	<b>75687,37</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

---

**ANEXO XIV**

**MODELO DA PLACA DA OBRA**

**OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

**LOCAL: AV. JOSÉ GRILO, Nº 152, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.**

CONFORME CLAUSULA SEXTA DA MINUTA DE CONTRATO, “e obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo as especificações previstas no Memorial Descritivo, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**ANEXO XV**

**OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

**LOCAL: AV. JOSÉ GRILO, Nº 152, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.**

**DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

<p><b>INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)</b></p> $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ <p><b>AC – ATIVO CIRCULANTE</b></p> <p>PC – PASSIVO CIRCULANTE RLP – REALIZAVEL A LONGO PRAZO ELP – EXIGIVEL A LONGO PRAZO</p> <p>ILG = ou maior que: 1,0</p>	<p><b>INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)</b></p> $ILC = \frac{AC}{PC}$ <p>ILC = ou maior que: 1,0</p> <p><b>GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)</b></p> $GE = \frac{PC + ELP}{AT}$ <p>PC – PASSIVO CIRCULANTE ELP – EXIGIVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL</p>
<p>DATA                      EMPRESA</p> <p>___/___/___</p>	<p>QUALIFICACAO E ASSINATURA DO RESPONSAVEL</p> <p>GE = ou menor que: 0,50</p>





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

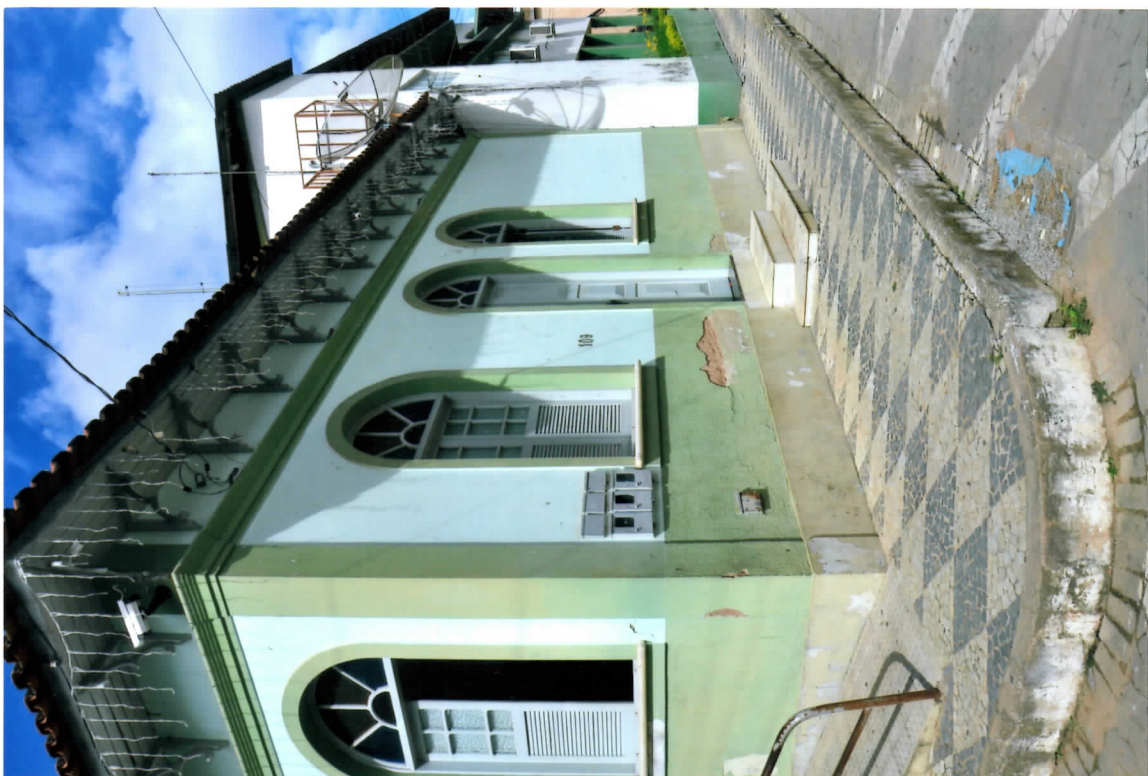
Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**ANEXO XVI**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

**LOCAL: AV. JOSÉ GRILO, Nº 152, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.**







**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

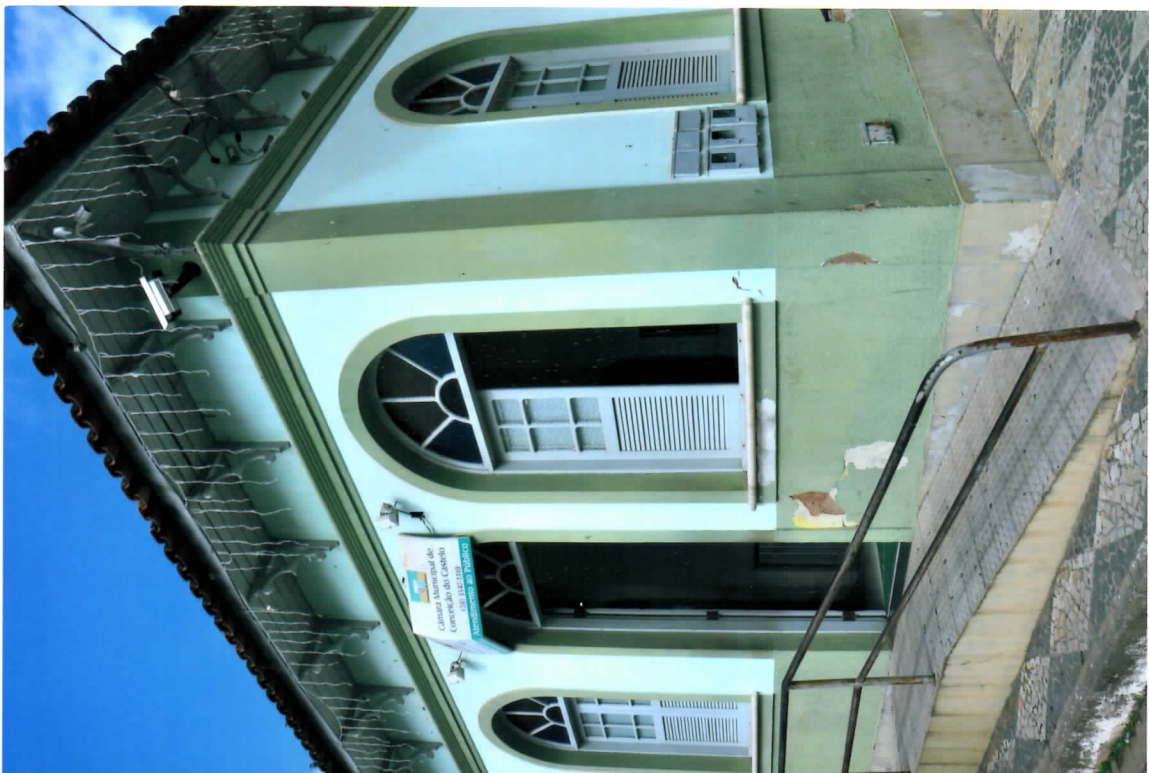
Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201.

**ANEXO XVI**

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO**

**OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

**LOCAL: AV. JOSÉ GRILO, Nº 152, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.**





**ANEXO XVI**

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO**

**OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

**LOCAL: AV. JOSÉ GRILO, Nº 152, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.**







**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201.

**ANEXO XVI**

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO**

**OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

**LOCAL: AV. JOSÉ GRILO, Nº 152, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.**







**ANEXO XVI**

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO**

**OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

**LOCAL: AV. JOSÉ GRILO, Nº 152, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.**



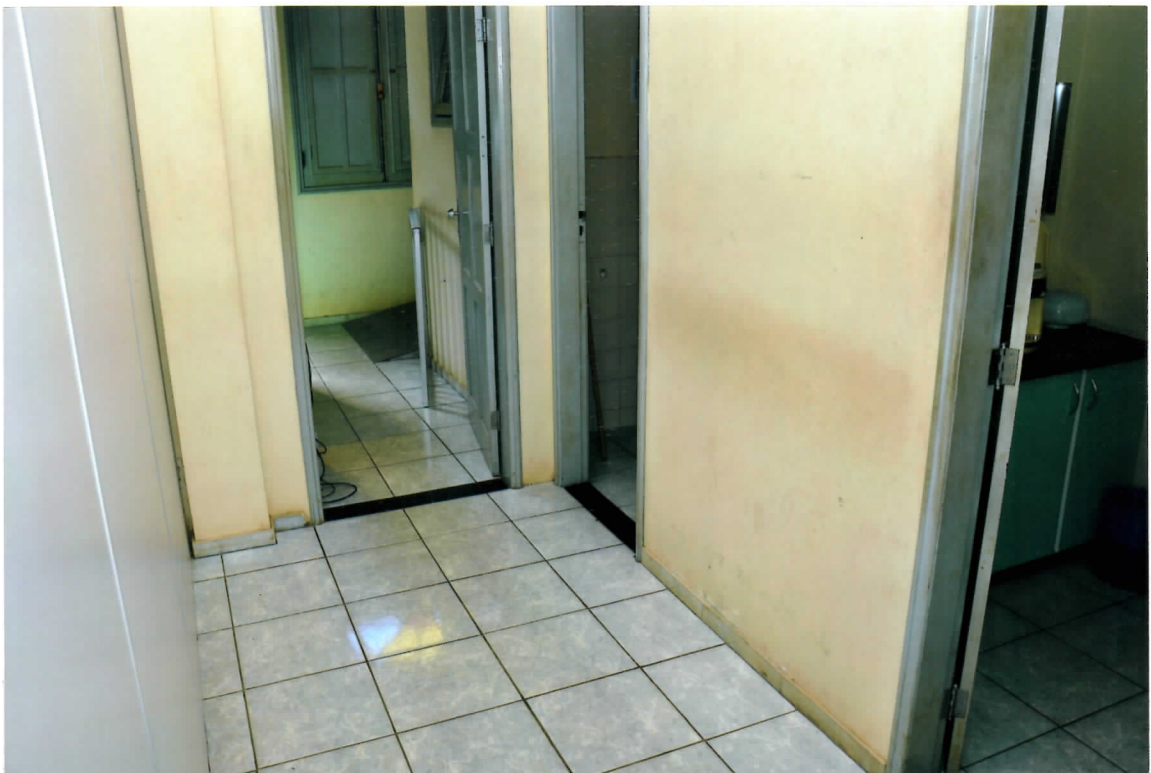


**ANEXO XVI**

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO**

**OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

**LOCAL: AV. JOSÉ GRILO, Nº 152, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.**





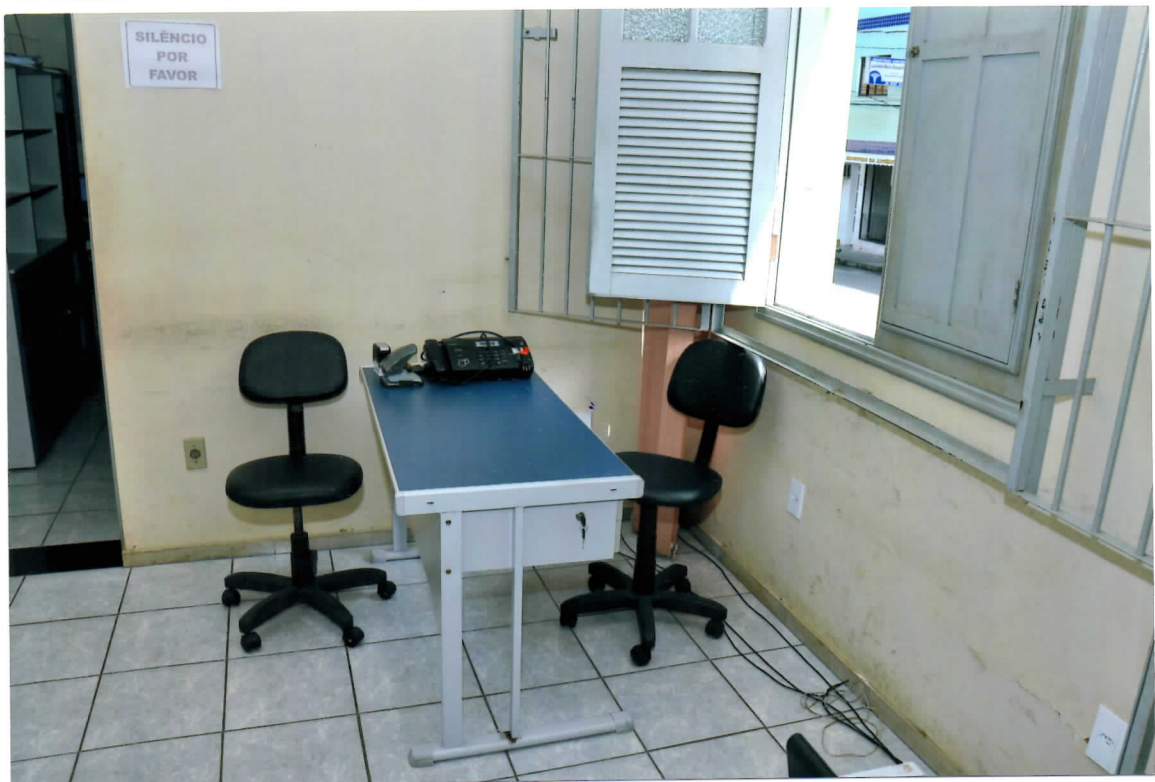


**ANEXO XVI**

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO**

**OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

**LOCAL: AV. JOSÉ GRILO, Nº 152, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.**







**ANEXO XVI**

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO**

**OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

**LOCAL: AV. JOSÉ GRILO, Nº 152, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.**



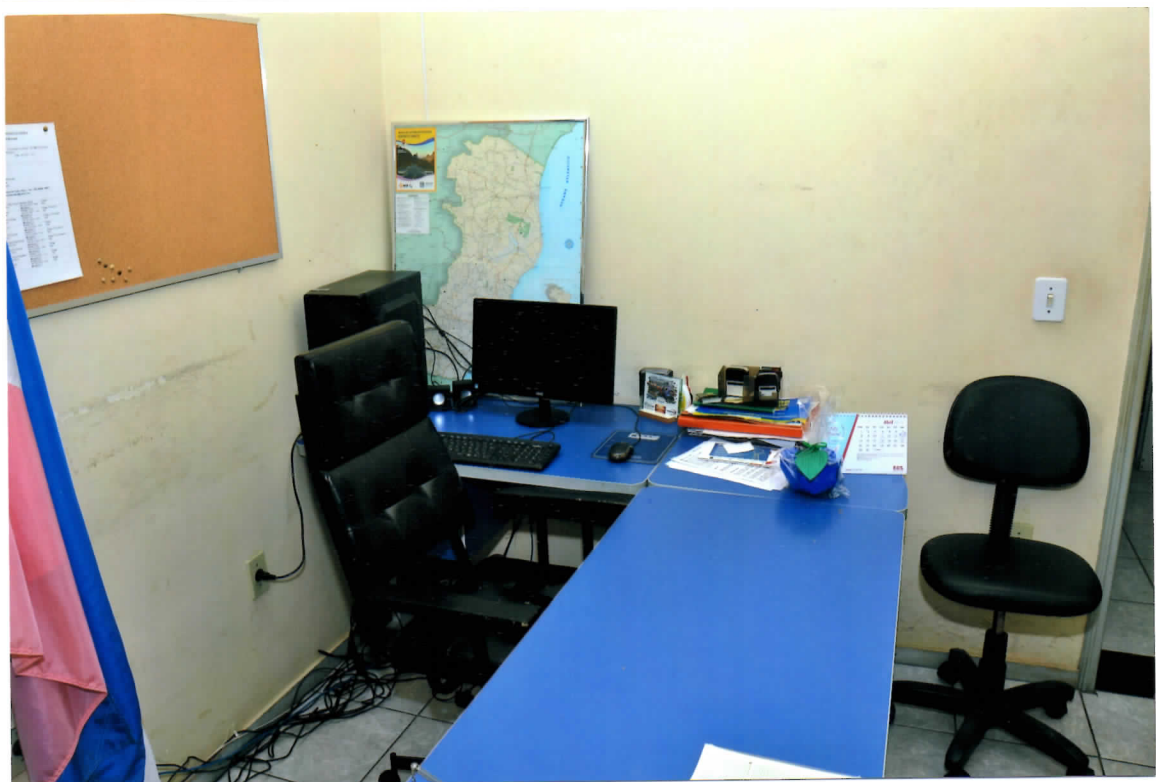


**ANEXO XVI**

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO**

**OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

**LOCAL: AV. JOSÉ GRILO, Nº 152, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.**







**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

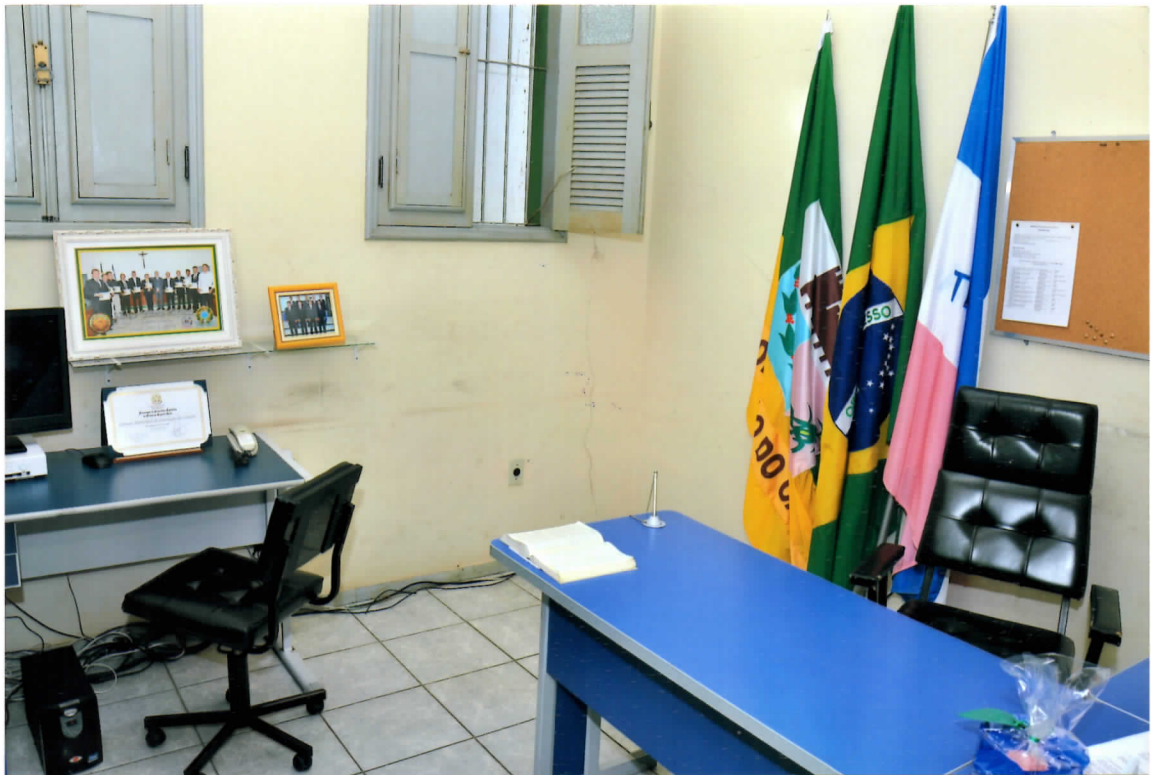
Av. José Griolo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**ANEXO XVI**

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO**

**OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

**LOCAL: AV. JOSÉ GRILO, Nº 152, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.**





**ANEXO XVI**

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO**

**OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

**LOCAL: AV. JOSÉ GRILO, Nº 152, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.**





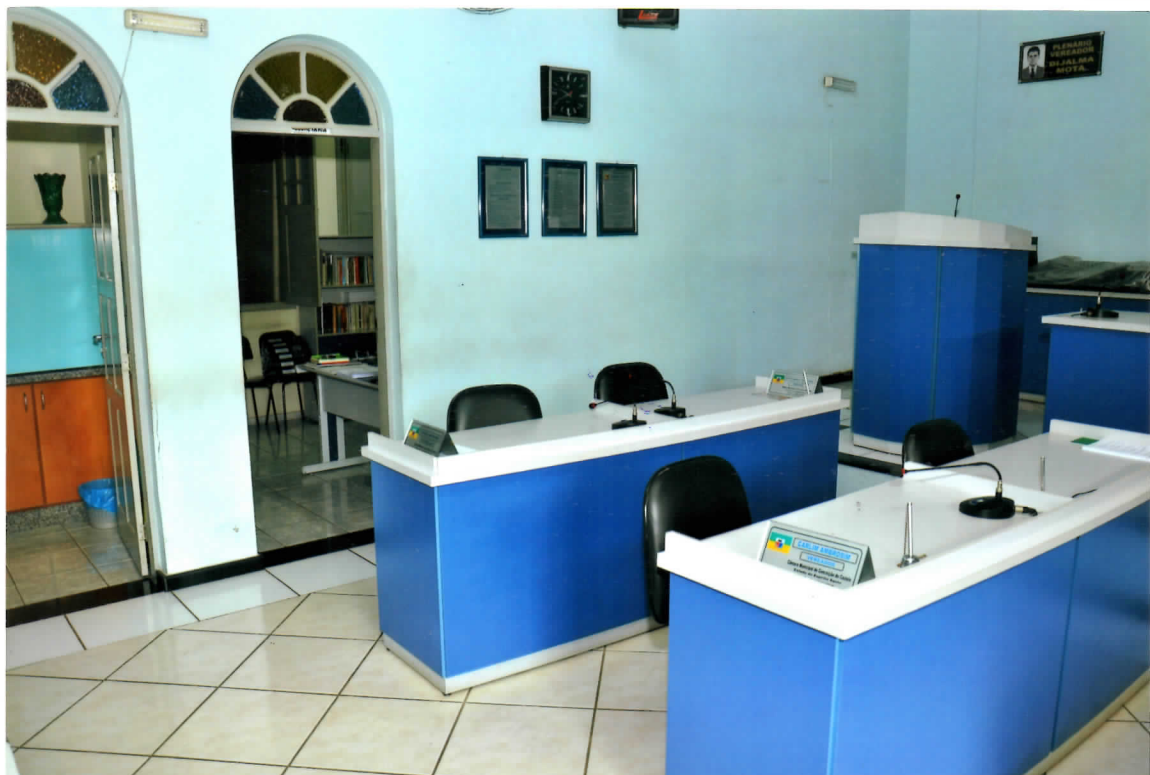


**ANEXO XVI**

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO**

**OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

**LOCAL: AV. JOSÉ GRILO, Nº 152, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.**





**ANEXO XVI**

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO**

**OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

**LOCAL: AV. JOSÉ GRILO, Nº 152, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.**

